



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.634

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1965

ORDEM E PROGRESSO

PORTARIA N. 146 — DE 6  
DE SETEMBRO DE 1965.

O Governador do Estado  
do Pará, usando de suas atri-  
buições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Escritório de Representação do Pará por mais um (1) ano até 31 de dezembro do corrente ano, José Maria Alves da Cunha, ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 11173 — 10-9-65).

PORTARIA N. 147 — DE 8  
DE SETEMBRO DE 1965.

O Governador do Estado  
do Pará, usando de suas atri-  
buições,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. Wlademir Santos de Sant'Anna, ocupante efetivo do cargo de "Arquivista", Nível 6, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a viajar até o Sul do País, a fim de frequentar, sem prejuízo de seus vencimentos, um curso de aperfeiçoamento, até 31 de dezembro de 1965.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

St. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

St. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 11174 — Dia 10-9-65).

PORTARIA N. 148 — DE 8  
DE SETEMBRO DE 1965.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atri-  
buições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Walmir de Oliveira Gabriel, ocupante do cargo de Agrônomo, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral da Se-

cretaria de Estado de Produção, para responder pelo ex-  
pediente da aludida Secretaria de Estado, durante o im-  
pedimento do titular Engenheiro Agrônomo Walmir Hugo dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 8 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇAL-  
VES PASSARINHO  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 11175 — Dia 10-9-65).

PORTARIA N. 149 — DE 8  
DE SETEIBRO DE 1965.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atri-  
buições,

RESOLVE:

Autorizar o Engenheiro  
Agrônomo Walmir Hugo dos Santos, no âmbito do cargo em comissão, de Secretário de Estado de Produção, a viajar aos Estados Unidos da América do Norte, a fim de cursar uma bolsa de estudos patrocinada pela USAID em colaboração com o Ministério da Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 8 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇAL-  
VES PASSARINHO  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 11176 — Dia 10-9-65).

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas.  
Av. Almirante Barroso 549 — Fone 9698

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÍ  
Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**VENDA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPE DIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADE	Cr\$
Anual	5.000	Uma Página de Exposi-	25.000
Bimestral	4.000	tabilidade uma vez	
GESTOS ESTADOS		por mês de duas (2)	
A MUNICÍPIOS		vázes, 10% de abu-	
Anual	18.000	vázes, 20% de abu-	
Bimestral	9.000	vázes	
VENDA DE DIÁRIOS		O centímetro por se-	
Edimário avulso	50	luna, tem o vale-	
Edimário trimestral	50	timento	
O custo do exemplar dos Cr.		Por mês de cinco (5)	
Cr\$ oficiais é de:		de .....	500
excedida de Cr\$ 20, ao ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a mataria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto os sábados, em original datilografado em uma face de papel e devolvemento autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre assinadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A mataria para ser recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, a dez quatorze às dezenove (14,00 às 17,00) horas, excepcionando os sábados.

As assinaturas, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por todo mês ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vés traseiro e exterior de talho do registro, o mês e o ano em que assinou.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento de juros, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais, a partir de 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

Preferência a remessa por meio de cheques ou valores a encerramentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua conta, solicitado a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se farão nos seguintes que os solicitarem.

As remessas de assinaturas para o exterior das partes terceiras.

**SECRETARIA DE ESTADO****DO GOVERNO****DECRETO DE 31 DE AGOSTO**

DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Arcangela de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 25 de maio a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS  
Secretário de Estado de Governo

**DECRETO DE 3 DE SETEMBRO**

DE 1965

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Astrogilda de Souza Furtado Rival, do cargo de Estatístico, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, a contar de 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS  
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11.193 — Dia 10/9/65).

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA****DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Sinésio Adier Figueiredo, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o. Suplente de Pretor na vila Condeixa, município de Salvaterra, distrito judiciário da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado Pará, 8 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11.172 — Dia 10.9.65).

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Simpliciano da Silva Carlos, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. Suplente de Pretor na vila Condeixa, município de Salvaterra, distrito judiciário da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado Pará, 8 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11.171 — Dia 10.9.65).

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS****DECRETO DE 31 DE AGOSTO**

DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mauricio Vasconcelos da Silva, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 45 dias de licença, para tratamento de saúde a contar de 10 de agosto a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dilermando Caires de Oliveira Menescal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

(G. — Reg. n. 11.082 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucia Rocha Viana, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Eng. Dilemundo Caires de Oliveira Menescal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

(G. — Reg. n. 11.083 — Dia 10/9/65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 31 DE AGOSTO**

DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Pedro Mata de Oliveira Roma Junior, ocupante do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para exercer o cargo em comissão de Médico Residente no Interior do Estado, criado pela Lei n. 3.277, de 13.4.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Cereira Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11.190 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO**

DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Raimundá Costa e Silva, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de julho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 11.174 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ferreira da Silva, diarista-equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 11.140 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esther Moreira Barreto, diarista-equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 11.141 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao dr. Paulo Maranhão Filho, ocupante do cargo de Médico Clínico, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 14.6.939 a 14.6.949.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 11.137 — Dia 10/9/65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 28 de junho de 1965, que exonerou, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guiomar Moraes Santana, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11.181 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, Olimpia Coelho dos Santos, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11.182 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juracy Aleixo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11.189 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Melo, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11.188 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idalina Reis Camara, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11.187 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de agosto a 1º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11.186 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anice Jaime Gomes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, licença sem vencimentos, para acompanhar seu esposo que foi transferido para o Estado da Guanabara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11.185 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idalina Reis Camara, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de junho a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11.184 — Dia 10/9/65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemí Vieira da Cruz, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 11.183 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Belina Coutinho de Campos, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.180 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Henderson e Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.179 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alzira Regis de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.175 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza dos Santos Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de julho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.176 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia de Lima Fernandes, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.177 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elbanize de Sousa Malta, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.164 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heloisa Mourão de Paula Barbosa, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.165 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena de Jesus Tavares Bibas, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.166 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elbaize de Sousa Malta, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de julho a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.167 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosicléia Galate Moraes, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de agosto a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.168 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nina Rosa de Jesus Dias, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de julho a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.171 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO  
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Lacerda, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de julho a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11.172 — Dia 10/9/65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965  
DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luciola Nogueira Teles, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de julho a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11.173 — Dia 10/9/65).

## DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldeomarina Olga Malcher, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, a contar de 17 de agosto a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11.178 — Dia 10/9/65).

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL  
Processos deferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 15 a 19 de março de 1965.

## Autorizações para comerciar:

1 — Mário Platilha, contador, requereu o arquivamento das escrituras públicas de autorização para comerciar, que Albertino Santos e Armando Matos Pereira outorgam respectivamente às suas esposas Sysette de Souza Santos e Terezinha Freitas Pereira.

2 — Joaquim de Melo Vale, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que Ronald Costa Borrajo outorga à sua esposa Yacira de Vasconcelos Borrajo.

3 — Francisco Assis Carneiro, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar que outorga à sua esposa dona Ana Leite Carneiro.

## Procurações:

4 — Cia. de Cigarros Souza Cruz, requereu o registro da Procuração, que outorga a Temo Martins.

5 — Importadora Amazonense de Estivas Ltda.

— Filial, requereu o registro da Procuração, que outorga a José Valder Tomaz.

## "Diários Oficiais":

6 — Orlando Bitar, advogado, requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. os atos constitutivos da sociedade anônima Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção.

7 — Fôrça e Luz do Pará S/A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em ..... 12-8-65.

## Atas:

8 — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A., requereu o arquivamento da Ata número quatro de sua Diretoria, realizada em 5-3-65 referente à instalação de uma Filial na cidade de Macapá, Território do Amapá.

9 — Curtume Americano S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15-10-64, referente ao aumento do capital social

para Cr\$ 320.000.000.

10 — Oléos Industriais Cachoeira do Arary, S/A. (Oleica), requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17-3-65, referente à aprovação da proposta da Diretoria com relação a empréstimos junto ao Banco de Crédito da Amazônia, S/A.

11 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (Osccej), requereu o arquivamento da Ata da reunião extraordinária de Assembléia Geral de Coimbra, Indústria e Exportação S/A., referente ao aumento do capital para Cr\$ 45.000.000, com base na Lei 4.357 de 16-7-65.

12 — Companhia de Calçados Clark, requereu o arquivamento das páginas 45/46 do DIÁRIO OFICIAL do Estado de São Paulo, com a publicação do inteiro teor da certidão n. 270.506 expedida pela Junta Comercial do mesmo Estado.

Constituições:

13 — Joaquim de Melo Vale, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento do contrato social de Retel — Representações Técnicas Ltda., capital: Cr\$ 10.000.000; objeto: comércio em geral, em especial de materiais de construção; sede: Av. Serzedelo Corrêa n. 142 — Bloco B — apt. 601, nesta cidade; prazo indeterminado; sócios: Ronald Costa Bernardo e Yacira de Vasconcelos Borrajo, brasileiros, casados.

14 — Rovanni Modas Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 10.000.000; objeto: modas e confecções; sede: Trav. Padre Eutíquio n. 124, nesta cidade; prazo indeterminado; sócios: Ivan Paula Danin, João Cardoso Cruz e Benito Braz da Silva, brasileiros, casados.

15 — Central Park Ltda., requereu o arqui-

vamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 6.000.000; objeto: Indústria de confecção de brinquedos para parques de recreação, móveis e utensílios e outros; sede: nessa cidade; prazo indeterminado; sócios: André Avelino da Costa Nunes Neto, brasileiro, solteiro; Nysette de Souza Santos, brasileira, casada e Terezinha Freitas Ferreira, brasileira, casada.

16 — José Afonso Teixeira, economista, requereu o arquivamento do contrato social de "Feira de Estivas Ltda.", com o capital de Cr\$ 5.000.000, para a exploração de estivas em geral, prazo indeterminado, sito nesta cidade à Av. Boulevard Castilhos França — Friborófico Comte. Pedro Steiner, portaria 6, entre partes: Sebastião Pereira Teixeira, brasileiro, e Eurídice Oliveira Teixeira, brasileira, casada.

17 — Rodrigues & Soares, pediram o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 2.000.000, para a exploração do comércio de Importação e Exportação de mercadorias, sito nesta cidade à Praça Visconde do Rio Branco n. 7, prazo indeterminado, entre partes: Luiz Marcelino Soares e Armando Rodrigues Pereira, brasileiros, casados.

18 — Wladirson Oliveira Penna, presidente da "Cooperativa Mista dos Produtores de Benevides", requereu o arquivamento dos documentos de constituição da aludida cooperativa, com o capital mínimo de Cr\$ 1.800.000, dividido em 18.000 (dez mil) quotas partes, com sede na cidade de Benevides, neste Estado, cujo objetivo é incentivar principalmente a cultura da cana de açúcar.

19 — Daniel Coelho de Souza, advogado, requereu o arquivamento do contrato social da sociedade Sobral, Chaves & Cia. Ltda., com o capital

de Cr\$ 300.000, para a exploração do comércio de confecções, objetos de adôrnos, pessoal e caseiros, manufatura e venda de artefatos de couro e correlatos, sito nesta cidade à Rua Gama Abreu n. 117, prazo indeterminado, entre partes: Maria Emilia Cardoso do Amaral Sobral e Nélia do Amaral Chaves, brasileiros, casadas.

20 — Amorim, Reis & Cia., pediram o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 1.650.000, sito na cidade de Tomé-Açú, neste Estado, para exploração do comércio de livraria e papelaria em geral, prazo indeterminado, entre partes: Maria Lucila Lopes de Carvalho, Anna Maria Reis Pimentel e Maria de Nazaré Amorim Freitas, brasileiras, casadas.

21 — João Batista & Vianna, pediram o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ ... 500.000; objeto: indústria de tipografia e similares; sede: Trav. do Timbó n. 1.373, nesta cidade; prazo indeterminado; sócios: João Batista Felix e Sebastião Viana Salданha, brasileiros, casados.

22 — Panificadora N. S. do Perpétuo Socorro Limitada, requereu o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 2.000.000, para a exploração do comércio de sorveteria e padaria, sito nesta cidade à Rodovia Snapp n. 138, prazo indeterminado, entre partes: Antonio Amanteiro do Nascimento e Raimundo Hermogenes do Nascimento, brasileiros, casados.

23 — Macopar — Materiais de Construção do Pará Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 30.000.000, para o comércio de compra e venda de materiais de construção, importação e outros tipos de negócios lícito, sito nesta cidade à Av. Presidente

Vargas n. 351, grupo 703, edf. Palácio do Rádio, prazo indeterminado, entre partes: Gilberto Mes trinho de Medeiros Raposo, João Marques Paes Filho e Thomé de Medeiros Raposo Filho, brasileiros, casados.

24 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, requereu o arquivamento do contrato social de D. Aben Athar & Cia., com o capital de Cr\$ 6.000.000, para a exploração do comércio de ferragens, armas e munições e artigos para caça a grosso e a varejo, sito nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata n. 326, prazo indeterminado, entre partes: Douglas Benmuyal e Marcos Aben Athar, brasileiros, solteiros.

25 — Alverti & Lopes Ltda., pediram o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 10.000.000, para o comércio de posto de gasolina, sito nesta cidade à Av. Pedro Miranda n. 1.486, prazo indeterminado, entre partes: Antonio Lopes dos Santos, português, solteiro e José Fernando Sperindio Al verti, brasileiro, casado.

26 — Lourival Moraes & Cia., pediram o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 4.000.000, para a exploração do comércio de importação e exportação, ferragens, material elétrico e correlatos, tecidos e miudezas em geral, compra e venda de mercadorias nacionais e estrangeiras, sito no município de Igarapé-Açú, neste Estado, prazo indeterminado, entre partes: Lourival Maria de Moraes e Mariano Melo, brasileiros, casados.

27 — Rocha Dias & Cia. Ltda., firma comercial, requereu o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 60.000.000, para a exploração do comércio de estivas em geral, importação e exportação de mercadorias nacionais e da Empresa de Navega-

estrangeiras, sito nesta cidade à Av. Boulevard Castilhos França n. 730, prazo indeterminado, entre partes: Joaquim de Oliveira Rocha Filho, brasileiro, casado; Dionizio dos Santos Dias, português, casado; Ctoni Rocha, brasileiro, casado; João Bôsco Rocha, brasileiro, solteiro e Raymundo Evaristo da Silva, brasileiro, casado.

#### Alterações:

28 — Braz Grisolia, Irônio & Cia. Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 20.000.000 para Cr\$ 48.000.000.

29 — F. Valerio & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social referente à modificação do seu ramo de negócio.

30 — H. Silva & Cia. Ltda., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 14.680.000 para Cr\$ 19.980.000 com base na Lei 4.357 de ... 16-7-64.

31 — Calin Jorge & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000 para Cr\$ 10.000.000.

32 — José Itabereci de Souza e Silva, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Pereira, Filho & Cia., consistente na retirada do sócio Hildeberto Bento Pereira, embolsado de todos os seus bens e admissão do novo sócio Luiz Valderes Bento Pereira, permanecendo o capital social inalterado, entre partes: Dionisio Bento Pereira, Luiz Valderes Bento Pereira e Raimunda Gomes Pereira.

33 — Empresa de Navegação e Comércio Amazônia, Ltda., sucessora da Empresa de Navega-

ção Amazônia Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 2.200.000 para Cr\$ 12.200.000.

34 — Empresa Paranaense de Representações, Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ ... 2.000.000 para Cr\$ ... 3.000.000, admissão dos novos sócios Olaco de Lyra Maia e Dione de Souza Lobão, brasileiros, casados e aumento do capital social de Cr\$ ... 2.000.000 para Cr\$ ... 3.000.000.

35 — Alvaro Agostinho Azevedo, português, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Azevedo & Cia., consistente na admissão do novo sócio Gilberto Baltazar de Lima e retirada dos sócios Alvaro Agostinho Azevedo, Francisco Ribeiro França e Porfirio Gomes de Andrade e Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino, ficando o quadro social composto dos seguintes sócios: Alice Figueiredo Azevedo e Gilberto Baltazar de Lima.

#### Aditivo:

36 — Jaime Brasiliense de Oliveira Brito, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Teixeira & Aguiar, referente à modificação do ramo de negócios.

#### Filial:

37 — Importadora Amazonense de Estivas Ltda. — Filial, requereu o arquivamento do seu contrato social, com sede em Manaus, Estado do Amazonas e Filial nesta cidade à Trav. Santa Luzia n. 1-A (São Brás) com o capital de Cr\$ ... 1.000.000.

#### Pôsto de Venda:

38 — Rocha Aguiar S/A — Indústria, Comércio e Agricultura — Filial, requereu o arquivamento da Ata da Reunião de

sua Diretoria, referente à criação de um Pôsto de Venda em Icoaraci, município de Belém.

**Dissolução:**

39 — Ribal — Representações Indústria Brasileira Ltda., requereu o arquivamento de sua dissolução social pela retirada dos sócios Arnaldo Monteiro de Moura e Armando Corrêo Corrêa, embolsados dos seus bens.

**Registros coletivos:**

40 — Retel — Representações Técnicas Ltda., Rovanni Modas Ltda., Importadora Amazonense de Estivas Ltda., Rodrigues & Soares, Central Park Ltda., Feira de Estivas Ltda., João Batista & Viana, Sobral, Chaves & Cia. Ltda., Panificadora N. S. Perpétuo Socorro Ltda., Mocapar — Materiais de Construção do Pará Ltda., D. Aben Athar & Cia., Empresa de Navegação e Comércio Amazônia, Ltda., Aliverti & Lopes Ltda., Lourival Moraes & Cia., Rocha Dias & Cia. Ltda., pediram o registro dessas razões sociais, respectivamente.

**Registros individuais:**

41 — Maria Antonieta Praciano Pereira, brasileira, casada, requereu o registro da firma M. Antonieta Pereira, de que é responsável; capital: Cr\$ 300.000; objeto: representações, confecções, calçados e miudezas; sede: Trav. Dr. Moraes n. 325, nesta cidade.

42 — Salim Miguel Siufi, libanês, solteiro, requereu o registro da firma Salim Miguel Siufi, de que é responsável; capital: Cr\$ 1.000.000; objeto: confecções a varejo; sede: Trav. Padre Eutíquio n. 208 — sala 2, nesta cidade.

43 — Verissimo Ferreira Ventura, português, casado, requereu o registro da firma V. S. Ventura, de que é responsável; capital: Cr\$ 200.000; sede: Av. Duque de Ca-

xias n. 225, nesta cidade; objeto: mercearia.

44 — Francisco Alves Carvalho, brasileiro, casado, requereu o registro da firma F. A. Carvalho de que é responsável; capital: Cr\$ 500.000; objeto: mercearia; sede: Passagem Nova n. 11, nesta cidade.

45 — Adinelfo Machado e Cunha, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Adinelfo Machado e Cunha, de que é responsável; capital: Cr\$ 100.000; sede: Trav. Padre Eutíquio n. 2.502, nesta cidade; objeto: prestação de serviço e corretagem.

46 — Humberto de Souza Martins, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Humberto de Souza Martins, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Humberto de Souza Martins, de que é responsável; capital: Cr\$ 5.000.000; objeto: gráfica e impressão e similares; sede: Rua Dr. Malcher n. 51, nesta cidade.

47 — Alvaro de Carvalho Filho, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Alvaro de Carvalho Filho (Mercearia Alfa), de que é responsável; capital: Cr\$ ..... 1.000.000; objeto: mercearia em geral; sede: Av. Alcindo Cacela n. 3.310, nesta cidade.

48 — Wanderley Marques Lima, brasileiro, casado, requereu o registro da firma W. M. Lima, de que é responsável; capital: Cr\$ 500.000; objeto: sapataria; sede: Avenida Almirante Barroso n. 57, nesta cidade.

49 — Wanderley Marques Lima, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Wanderley Lima — Representações e Comércio, de que é responsável; sede: Av. Almirante Barroso n. 57 — altos, nesta cidade; objeto: representações, comércio de miudezas em geral.

50 — José Chagas dos

Santos, brasileiro, casado, requereu o registro da firma J. C. dos Santos, de que é responsável; capital: Cr\$ 100.000; objeto: fábrica de móveis; sede: Av. Conselheiro Furado n. 2.727, nesta cidade.

51 — Raimunda Rodrigues dos Santos, solteira, requereu o registro da firma Raimunda Rodrigues dos Santos, de que é responsável; objeto: botequim, bar e boate; sede: Rua General Gurjão n. 166, nesta cidade; capital: Cr\$ ..... 2.000.000.

52 — Oscar Pereira de Lima, brasileiro, casado, requereu o registro da firma O. P. Lima, de que é responsável; capital: Cr\$ 1.500.000; objeto: estivas a grosso; sede: Rua Manoel Barata n. 1.247 — térreo, nesta cidade.

**Averbações:**

53 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma Tennyson Raposo (Comércio e Representações) o aumento do seu capital de Cr\$ 3.500.000 para Cr\$ ..... 7.000.000 e abertura de uma Filial à Trav. Padre Eutíquio n. 33, nesta cidade com o capital de Cr\$ 3.500.000.

54 — Teixeira & Aguiar, pediram para averbar no seu registro a ampliação do seu ramo de comércio com a indústria de sabão.

55 — José Itabereci de Souza e Silva, contador, pediu para averbar no registro da firma Ferreira, Filho & Cia. a retirada do socio Hildeberto Bento Pereira e a admissão do socio Luiz Valderes Bento Pereira.

56 — H. Silva & Cia. Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento de seu capital para Cr\$ 19.980.000.

57 — A. J. Ruffeil, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ ..... 5.000.000 para Cr\$ ..... 10.000.000 e abertura de uma Filial à Trav. Francisco Corrêa n. 19 com o capital de Cr\$ 2.000.000; baixa da Filial desta Capital em virtude de não ter exercido qualquer atividade comercial e criação de uma Filial no município de Santarém, Re-

tiro "Samaúma", neste Estado.

64 — F. Valério & Cia., pediram para averbar no seu registro que entre os seus objetivos se incluem comércio de comissões, representações, compra e venda de móveis, utilidades do lar e objetos de adorno bem como todos os artigos que se relacionem com o seu ramo, inclusive importação e exportação dentro do território nacional ou para o estrangeiro, sito à Trav. Padre Eutíquio n. 218.

#### Cancelamentos:

65 — Emprêsa de Navegação Amazônia Ltda., tendo modificado a sua denominação para Emprêsa de Navegação e Comércio Amazônia, Ltda., requereu o cancelamento do seu registro.

66 — Miguel Salame da Silva, requereu o cancelamento do seu registro.

67 — Sumiko Suda, requereu o cancelamento do seu registro.

68 — Ribal — Representações Indústria Brasileira, Ltda., requereu o cancelamento do seu registro.

#### Livros:

69 — Durante a semana pediram legalização de livros: "Piam" Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda., Tennyson Raposo (Comércio e Indústria, M. Abreu, Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A, Mesbla S/A — Filial de Belém, Amazônia Empreendimentos S/A, Linhas Correntes S/A, Roberto Regis de Oliveira, J. O. Ferreira, L. Costa, Afonso, Filho & Cia., Agência Marítima Meireles Ltda., Provimi da Amazônia S/A — Indústria e Comércio, Emprêsa de Navegação e Comércio Jari Ltda., A. F. Fidalgo & Cia, Irmãos Rossy, Ocyr Proença — Escritório de Engenharia, Casa Marc Jacob S/A — Filial, J. O. Rocha Filho & Cia., D. Aben Athar &

Cia., H. Silva & Cia. Ltda., M. Cardoso, Comércio e Indústria Ltda., A. P. Duarte & Cia., Rocha Aguiar S/A — Indústria, Comércio e Agricultura — Filial, Rodrigues, Fontenele & Cia., Amaral & Lopes, M. Magalhães, Construções Amazônia — Conama S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Daniel Vale & Cia. Ltda., Hilário Ferreira & Cia. Ltda., Antônio Conde & Filho, "Conapi" — Companhia Nacional de Pimenta do Reino, Indústria de Vassouras Doméstica Ltda., Produtos Básicos S/A — Industrial e Comercial, Marcosa S/A — Máqui-

nas, Representações, Comércio e Indústria.

#### Certidões:

70 — Ainda durante a semana pediram certidões: José Augusto Pontes Moraes, Artemis Leite da Silva, M. S. Pelaes, Mário Ferreira Vieira, Central Park Ltda., Antonia Maria Ribeiro, Banco de Crédito da Amazônia S/A, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Olivar Nilander Brito, Linhas Correntes S/A, Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A, Wladirson Oliveira Penna, Cia. de Calçados Clark, Banco do Estado do Pará S/A, e Mariver Agro-Industrial Exportadora Ltda.

II — A partir do dia 10. de janeiro de 1966 o abono financeiro de que trata o item anterior será integralmente incorporado aos vencimentos e as gratificações "pro-labore" atribuídos aos mesmos servidores.

III — Fica aberto no vigente orçamento do Montepio o crédito suplementar de ..... Cr\$ 3.280.000 (três milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros) para reforço da verba 53 "Despesas de Administração" — Consignação 531 "Pessoal", Sub-Consignação 02 "Permanente" e 23 "Gratificações Especiais" a fim de ocorrer a despesa com o encargo criado pelo item I.

IV — Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 10. de setembro de 1965.

Belém, 6 de setembro de 1965.  
José Jacintho Aben-Athar  
Presidente

(Reg. n. 2209 — Dia 10/9/65).

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA**  
Conselho Administrativo  
**RESOLUÇÃO N. 1/65 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1965**

O Presidente do "Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará", usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea j), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Governador, em seu alto espírito humano, solicitou à Assembléia Legislativa autorização para a concessão de um abono de vinte mil cruzeiros mensais, a fim de minorar a situação do funcionalismo público estadual face ao alto custo de vida;

Considerando que não seria justo ficasse os servidores desta Autarquia à margem desse benefício de vez que sobre eles pesam os mesmos ônus consequentes da elevação constante do custo dos bens de consumo e das utilidades essenciais,

**RESOLVE baixar a seguinte Resolução:**

I — Concede aos servi-

dores do "Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará", um abono financeiro, igual para todos, no valor de vinte mil cruzeiros ..... (Cr\$ 20.000) mensais.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Govêrno do Estado do Pará  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO N. 59 DE 20 DE AGOSTO DE 1965**  
EMENTA — Autoriza o funcionamento a título precário do Curso de Coste e Costura, Bordado e Arte Culinária do "Centro Artístico N. S. do Perpétuo Socorro."

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo da decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data:

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica autorizado a funcionar a título precário, o Centro Artístico Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizado à Vila Farah Passagem Tapajós número 25 — seu artigo segundo parágrafo

Avenida Governador José Malcher.

Art. 2.º — A presente Resolução é válida pelo período de (1) um ano, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3.º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relacionar o estabelecimento ora autorizado a funcionar a título temático Estadual de Educação e nos arquivos desta Secretaria, proceder o fichário identificativo.

Art. 4.º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, fazer cumprir pelo estabelecimento ora autorizado o disposto na Resolução número 9/65 de 5 de fevereiro de 1965, em seu artigo segundo parágrafo

Sexta-feira, 10

grafo primeiro.

Art. 5º — Os diplomas expedidos, para sua validade deverão ser registrados no Ensino Primário.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 20 de agosto de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Presidente

(G. Reg. n. 11.153 — Dia — 10-9-65).

#### RESOLUÇÃO N. 60 DE 20 DE AGOSTO DE 1965

**EMENTA** — Autoriza o funcionamento, a título precário, da Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que mantém o Curso de Corte, Costura e Bordado.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do plenário,

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a funcionar, a título precário, a Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que mantém o Curso de Corte, Costura e Bordado, localizada nesta cidade, à rua Beco do Carmo n. 55.

Art. 2º — A presente Resolução é válida pelo período de um (1) ano, a contar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relacionar o estabelecimento ora autorizado a funcionar no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos desta Secretaria, proceder o fichário identificativo.

Art. 4º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar um inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 5º — Cabe ao Departamento de Ensino

Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura fazer cumprir pelo estabelecimento ora autorizado o disposto na Resolução número 9/65 de 5 de fevereiro de 1965, em seu artigo 2º parágrafo 1º.

Art. 6º — Os diplomas expedidos, para sua validade, deverão ser registrados no Departamento

do Ensino Primário.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 20 de Agosto de 1965.

**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**

Presidente do CEE

(G. Reg. n. 11.154 — Dia 10-9-65).

#### EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Govêrno do Estado do Pará

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Concorrência Pública n.

D. A. E. — 09/65

#### DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS

Devidamente autorizados pelo Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (D. A. E.) e nos termos da exigência final do artigo 750 do Código de Contabilidade Pública da União, damos, em seguida para conhecimento dos interessados, o inteiro teor das propostas para a execução dos serviços a que se refere o Edital de Concorrência Pública n. D. A. E. — 09/65, apresentadas pelas firmas de engenharia que as subscrevem.

Belém, 8 de setembro de 1965.

**Everaldo Sarmanho**  
Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo do  
D. A. E.

#### COMAB CONSTRUTORA MARABA S/A.

Ilmo. sr.

Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 09/65 (D. O. 12 de agosto de 1965).

NESTA

I. Pelo signatário representada legal e tecnicamente, a COMAB — Construtora Marabá S/A, sediada à Rua de Santo Antonio número 432 — Edifício Antonio Velho — conj. 606/8, nesta cidade, devidamente inscrita no Departamento Estadual

de Águas e Esgotos (DAE), com capital integralizado de cinquenta milhões de cruzeiros .... (Cr\$ 50.000.000) conforme arquivo 121/64 na Junta Comercial do Pará, declara inteira submissão a todas as condições constantes do Edital número

09/65 (D. O. 12 de agosto de 1965), e que visitou e conhece o local do serviço e sua atual condição, propondo-se executar os serviços objeto da referida concorrência em conformidade com as Normas em vigor, as Especificações, os projetos e demais instruções complementares, submetendo-se à orientação e fiscalização do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), no prazo exigido de cento e vinte (120) dias corridos, contados cinco (5) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço, pelo preço global de cento e noventa e seis milhões novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros (Cr\$ .... 196.982.810).

Cordialmente,  
**Elias Antonio Mokarzel**  
eng. diretor técnico  
COMAB — CONSTRUTORA MARABA S/A.

#### WAF — CONSTRUTORA LTDA.

Proposta para execução das obras de ampliação da estação de tratamento de água de São Braz, conforme os termos do edital de concorrência pública n. 09/65, desse Departamento

mento de Águas e Esgotos".

**DO PREÇO:** — Propomos executar os serviços de que trata a presente concorrência pelo preço global de Cr\$ ..... 197.723.000 (Cento e Noventa e Sete Milhões Setecentos e Vinte e Três Mil Cruzeiros).

**DO PRAZO:** — Propomos executar os serviços acima descritos num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**OBSERVAÇÃO:** — Declaramos aceitar todas as condições e exigências previstas no Edital de Concorrência Pública n. 09/65. Declaramos também, ter visitado e conhecido o local dos serviços e sua atual condição.

Belém, 6 de setembro de 1965.

(a) ilegível.

**WAF CONSTRUTORA LTDA.**

#### CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA

"CONSPARA"

Belém, 6 de setembro de 1965.

Ilmo. sr.

Eng. Lourival de Oliveira Bahia.

M. D. Presidente da Comissão de Concorrências Públicas do D. A. E.

Prezado Senhor:

Construtora Paraense Limitada "CONSPARA", firma de Construção Civil e Engenharia em General, com sede à Avenida Almirante Tamandaré, número 924, nesta Capital, inscrita no DAE sob número 01/65, atendendo ao Edital de Concorrência Pública 09/65, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.03.1965, tem a satisfação de propor a execução das obras e serviços ai previstos nas condições abaixo:

I — Declara inteira submissão a todas as condições constantes do Edital;

2 — Declara que visitou e conhece o local de serviço e sua atual condição;

3 — Propõe executar todos os serviços e obras previstos, de acordo com

as especificações, projetos e memoriais técnicos, pelo preço global de .... Cr\$ 169.890.000 (Cento e Sessenta e Nove Milhões Oitocentos e Noventa Mil Cruzeiros);

4 — O prazo para execução não será superior a 120 (Cento e vinte) dias, contados 5 (Cinco) dias após o recebimento da 1.<sup>a</sup> Ordem de Serviço emitida pelo D. A. E.

5 — Em anexo junta-se o Orçamento quantitativo e qualitativo e o Cronograma para execução das obras em referência.

Atenciosamente Saudações  
**CONSTRUTORA PARA-RAENSE LIMITADA**  
"CONSPARA"  
(a) Isaac Barcessat

**NORTE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO S/A. NEPASA**

Proposta à concorrência pública 09/65 do Departamento de Águas e Esgotos, para a execução das obras civis de ampliação da estação de tratamento de água de São Braz.

Norte Engenharia e Pavimentação S/A "NEPASA", com sede em Belém (Pa), sítia à rua Ó de Almeida 468, vem pela presente fazer a seguinte proposta:

a) Declara inteira submissão a todas as condições constantes do Edital 09/65 DAE;

b) Declara que conhece o local do serviço e sua atual condição;

c) O preço global para a execução completa de todas as obras, de acordo com as especificações, projetos e detalhes, fornecidos pelo DAE, é de Cr\$ 168.060.000 (Cento e Sessenta e Oito Milhões e Sessenta Mil Cruzeiros);

d) O prazo para a execução das obras é de 120 dias;

e) Em anexo o orçamento quantitativo e qualitativo das obras, bem como o seu Cronograma, seguem em

f) Em anexo o cronoc-

grama da execução das obras.

Belém, 6 de setembro de 1965.

**NORTE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO S/A**

(a) ilegível.

**ECIEL — ENGENHARIA COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LTDA.**

Belém, 6 de setembro de 1965.

Ilmo. sr.

Diretor do Departamento de Águas e Esgotos.

NESTA

Engenharia, Comércio, Instalações Elétricas Ltda. (ECIEL) com Sede em Belém, Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas número 554 sala 11, vem apresentar a Vv. Ss., o seu preço para a execução dos serviços constantes do Edital de Concorrência Pública número 09/65, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 1965 nas condições se-  
guintes:

1. A proponente declara que se submete integralmente à todas as condições constantes do Edital supra mencionado.

2. Declara também, que visitou e conhece o local do serviço e sua atual condição.

3. O preço para a execução completa de todas as obras de acordo com as Especificações, projetos, memoriais técnicos, etc. é de Cr\$ 155.763.300 (cento e cincocenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil e trezentos cruzeiros).

4. O prazo para a execução das referidas obras é de cento e vinte (120) dias corridos, contados cinco (5) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço emitida por esse Departamento.

5. O orçamento quantitativo e qualitativo das obras, bem como o seu Cronograma, seguem em anexo.

Atenciosamente  
**ECIEL — ENGENHARIA COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LTDA.**

Carmelo Procópio  
Sócio-Gerente

**ESCRITÓRIO HILDA-LIUS CANTANHEDE**  
Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda.

Belém, 6 de setembro de 1965.

Exmo. Sr.

Presidente de Comissão de Concorrência.

REF: — "Edital de Concorrência Pública n. 09/65".

A firma "Escritório Hildalius Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Limitada", sediada no Rio de Janeiro Estado da Guanabara, à rua São José número 50, grupo 801, em atenção ao Edital número 09/65, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12 de agosto de 1965, vem propor a execução das obras civis de ampliação da Estação de Tratamento de Água de São Braz, constando da construção de um decantador por gravidade e quatro bacias de flocação, nas seguintes condições:

1 — A firma submete-se integralmente a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública em questão.

2 — A firma declara que visitou o local de serviço e tomou conhecimento das suas atuais condições.

3 — O preço global para a execução completa de todos os serviços e obras é de Cr\$ ..... 172.988.000 (cento e setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

Para obtenção deste preço acima, baseamo-nos nas quantidades de serviços, preços unitários e verbas conforme acham-se discriminados no quadro orçamentário (Anexo I).

4 — O prazo para a

execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir de 5 (cinco) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço.

5 — Comprometemos a executar as obras de acordo com o cronograma que anexamos a presente proposta (Anexo II).

6 — O equipamento a ser utilizado na execução dos serviços é o da relação anexa (Anexo III) e faz parte integrante da proposta.

Atenciosamente Saudações

**ESCRITÓRIO HILDA-LIUS CANTANHEDE**  
Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda.

(a) ilegível.

**FLAVIO ESPÍRITO SANTO**  
**ENGENHARIA CIVIL EM GERAL**

Belém, 6 de setembro de 1965.

Ao Departamento de Águas e Esgotos.

Flávio Espírito Santo, firma de engenharia civil, estabelecida nesta Capital, atendendo ao Edital de Concorrência Pública, número 09/65, para a execução das obras civis de ampliação da Estação de Tratamento de Água de São Braz, com a construção de 1 (um) decantador de gravidade e 4 (quatro) bacias de flocação, tudo em concreto armado, vem apresentar a sua proposta, nas seguintes condições:

1.º — A firma submete-se integralmente a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública.

2.º — A firma declara que visitou e conhece o local dos serviços e sua atual condição.

3.º — O preço global para a execução completa de todas as obras, de acordo com as especificações, projetos, memoriais técnicos e anexos fornecidos pelo Departamento de Águas e Esgotos é de Cr\$ 195.159.000 (Centro e

noventa e cinco milhões cento e cincuenta e nove mil cruzeiros).

4.º O prazo máximo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte)

dias a partir da data da ordem de serviço.

5.º — O orçamento quantitativo e qualitativo das obras é o seguinte:

		Cr\$
I—Instalação da obra .....	vb	1.500.000
II—Movimento de terra .....	vb	1.000.000
III—Reatérro apilado .....	vb	1.000.000
IV—Lastro (concreto simples) .....	m3 21 a 8.000	168.000
V—Concreto armado .....	m3 1.245 a 150.000	186.750.000
VI—Revestimento .....	m2 2.256 a 1.000	2.256.000
VII—Assentamento de tubos .....	vb	1.000.000
VIII—Construção de muro .....	vb	259.400
IX—Pintura .....	m2 1.128 a 200	225.600
X—Diversos .....	vb	1.000.000
<b>TOTAL .....</b>		<b>195.159.000</b>

6.º — O cronograma de execução das obras, está em fólha anexa e faz parte integrante desta proposta.

Atenciosamente,  
(a) Flávio Espírito Santo  
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS S/A.

Belém (PA), 6 de setembro de 1965.

ECG-030/65

Ilmo. Sr.

Eng. Lourival de Oliveira Bahia.

M/D Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 09/65 — DAE.

NESTA

Referência: — Proposta para execução das obras civis de ampliação da estação de tratamento de água de São Braz.

Prezado Senhor:

Empresa de Construções Gerais Limitada (ECG), atendendo ao Edital de Concorrência Pública número 09/65, do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12-8-65 pela presente, propõe a execução da construção de um (1) Decantador por gravidade e de quatro (4) Bacias de Floculação, tudo em concreto armado, destinados à ampliação da Estação de Tratamento de Água de São Brás, de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações, instruções complementares e deta-

lhes constantes dos desenhos, fornecidos pela Comissão presidida por Vv. Ss., nas condições abaixo discriminadas:

a) Valor do serviço de execução: Cento e Sessenta e Sete Milhões Novecentos e Oitenta e Três Mil Cruzeiros ..... (Cr\$ 167.983.000);

b) Forma de pagamento: De acordo com a modalidade condicionada no Edital de Concorrência;

c) Prazo de entrega: O estabelecido no Edital;

d) Declara se submeter inteiramente a todas as condições constantes do Edital;

e) Declara, outrossim, que visitou e conhece o local do serviço e sua atual condição;

Anexa o Orçamento Quantitativo e Qualitativo bem como o Cronograma da execução das obras postas em Concorrência.

Aproveita a oportunidade para reiterar a Vv. Ss. seus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente  
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS S/A.  
Elcy Barbosa Araujo

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — CONAMA S/A

Belém, 6 de setembro de 1965.

Ilmo. sr.  
Diretor do Departamento de Águas e Esgotos.

NESTA  
Construções Amazônia — CONAMA S/A., firma de construção civil, com sede nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas número 251 — grupo 205, tendo em vista os serviços objetos da Concorrência Pública número 09/65, declara:

a) Que se submete inteiramente a todas as condições presentes do referido Edital;

b) Que visitou e conhece o local do serviço e sua atual condição;

c) Que executará todas as obras, pelo preço global de Cr\$ ..... 185.365.000 (Cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros);

d) Que o prazo para a execução dos serviços será de 120 dias.

Anexo a esta proposta, junta o Orçamento qualitativo e quantitativo e o Cronograma de execução das obras em referência.

Atenciosamente,  
Belém, 6 de setembro de 1965.

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — CONAMA S/A

(a) ilegível.  
(Reg. n. 2206 — Dia — 10-9-65).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARA (DER-Pa.)

Concorrência Pública

O Sr. Eng.º Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-Pa), faz saber a todos quanto interessar possa que se acha aberta a Concorrência Pública para Demolição de Ponte de Concreto armado presentemente danificada e construção de uma ponte em concreto armado sobre o Rio Jeju, na PA-25 nêste Estado, trabalho este que será custeado pela verba 4.1.1.2.3 consignada no Orçamento Geral do DER-Pa., do corrente ano.

I — DA INSCRIÇÃO

1. Poderá apresentar proposta tóda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital;

2. No dia 28 de setembro do corrente ano, serão recebidas e abertas as propostas na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-Pa.), na sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sito à Avenida Almirante Barroso, nesta cidade, às 10 horas, pela Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 449 de 7 de abril da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 20.541 de 23 de abril de 1965.

3. As propostas deverão ser entregues em dois envelopes fechados e lacrados, subscritos, DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA, o segundo, contendo a proposta de acordo com a cláusula III. Ambos os envelopes deverão ter em sua parte externa as seguintes indicações:

a) Número dos documentos contidos e os dizeres: Concorrência Pública para Demolição de uma Ponte de Concreto Armado Presentemente Danificada e Construção de uma Ponte em Concreto Armado sobre o Rio Jeju, na PA-25, nêste Estado.

## II — DA IDONEIDADE

O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

a) Declaração expressa do concorrente que aceita as condições deste Edital;

b) Prova de registro da firma na Assistência Jurídica do DER-Pa. atualizado para o presente exercício com certidão passada pela mesma.

c) Certificado de depósito de caução na tesouraria do DER-Pa., de acordo com a cláusula VI, deste Edital.

## III — DA PROPOSTA

O segundo envelope conterá a proposta para execução dos serviços, que deverão obedecer as seguintes formalidades e condições:

a) Será apresentada em três (3) vias, datilografadas apenas de um lado de cada folha, tipo almaço ou carta, escrita em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Conter a declaração expressa do proponente que executará os serviços de acordo com as normas técnicas do DER e do DNER.

c) Conter preço global pa-

ra execução da obra.

d) Conter Orçamento com o qual foi obtido o preço global.

e) Conograma de andamento dos serviços.

f) Declaração expressa que concorda com todos os itens do presente Edital;

#### IV — DO JULGAMENTO

1. O julgamento da concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-Pa., mediante parecer da Comissão Apuradora e homologado pela Diretoria Geral.

2. A Execução da obra caberá ao concorrente que apresentar menor preço global, levando em consideração, ainda, a melhor solução técnica, satisfeitas todas as demais exigências deste Edital;

3. No caso de empate considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar menor prazo para execução total da obra.

4. O DER-Pa., reserva-se o direito de anular a presente concorrência se assim lhe convier, sem que por isso caiba indenização aos concorrentes.

#### V — DO PREÇO

1. Serão considerados os preços por metro linear e global da obra; para os demais serviços será em percentagem de acréscimo ou diminuição sobre o conjunto de tabelas de preços do DNER do ano de 1964 e Portaria n. 1.049 de 10-6-65 do mesmo Órgão.

2. Não serão aceitas as propostas que fizerem diminuição sobre o preço do proponente mais baixo.

#### VI — DA CAUÇÃO

1. A participação na concorrência depende da apresentação da caução mediante depósito na tesouraria do DER-Pa., no valor de ..... Cr\$ 3.000.000 (Três Milhões de Cruzeiros), em moeda corrente no País ou em títulos de dívida pública Federal, ou Estadual representados pelos respectivos valores nominais, comprovado no ato da abertura das propostas.

2. A caução será devolvida a requerimento do interessado depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DER-Pa., e exclusão feita ao vencedor da concorrência.

3. Para reforço da caução serão deduzidas das medições ou avaliações 3% (três por cento) do total dos serviços executados.

4. A caução inicial para os respectivos reforços serão levantados pela vencedora, depois de concluídos os serviços e recebidos definitivamente a obra pelo DER-Pa..

#### VII — DOS PRAZOS

1. O prazo máximo para conclusão dos serviços de que trata o presente Edital, será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da primeira ordem de serviço.

2. Após a homologação da concorrência pelo Conselho Executivo do DER-Pa., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de, se não o fizer perder a caução e o direito à Adjudicação.

3. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em oito dias contados da data do recebimento da primeira ordem de serviço.

4. A prorrogação dos prazos sómente será possível nos seguintes:

a) Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber ao DER-Pa..

b) Período excepcionais de chuva;

c) Embargo decorrente de desapropriação necessária;

d) Ordem escrita do DER-Pa., para paralisar ou restringir a execução do serviço no interesse da Administração.

#### VIII — DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O contrato de empreitada a ser assinado entre o DER-Pa. e o proponente vencedor da concorrência observará às condições estipuladas neste Edital e na proposta desde que as desta não colidam com as daquele.

2. No caso do proponente primeiro colocado, deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido para o segundo, desde que os preços deste e as demais condições de sua proposta consultem aos interesses do DER-Pa..

3. O contrato que for assi-

nado não poderá ser transferido a terceiros sem ordem expressa do DER-Pa..

#### IX — DAS MULTAS

1. O contrato estabelecerá as seguintes multas ao empreiteiro:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão de serviços Cr\$ 200.000 (Duzentos Mil Cruzeiros).

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, quando os serviços não forem executados de acordo com o projeto ou com as normas técnicas vigentes, quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a Administração for inexatamente informada, quando o contrato for transferido a terceiros ainda que com a autorização do DER-Pa. variável de ..... Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

#### X — DA RESCISÃO

1. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente da interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo contratante:

a) Deixar de cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato, a despeito da devida notificação pela fiscalização.

b) Paralizar as obras por mais de 30 dias, sem motivo justificado ou não der as mesmas, o andamento previsto;

c) Falir ou falecer, nesta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual;

d) Transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do Conselho Executivo do DER-Pa..

2. Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo ou por exclusiva vontade do DER-Pa., condicionada porém sempre ao atendimento das conveniências da Autarquia Rodoviária e assegurando a firma empreiteira do seguinte:

a) O pagamento dos serviços executados, calculados mediante medição;

b) O pagamento das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontados as parcelas corresponden-

te a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;

c) A restituição da caução.

3. O DER-Pa., se reserva o direito de deduzir do pagamento que faça a firma empreiteira, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, qualquer quantia de que este lhe seja devedor.

#### XI — DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços constam de:

a) Demolição da ponte existente e presentemente danificada.

b) Remoção do entulho.

c) Construção de uma Ponte em concreto armado de acordo com o projeto adotado por este DER, e fornecido pelo vencedor.

Todo e qualquer serviço que se faça necessário como obra complementar e suplementar, a critério da fiscalização, e que seja constante do conjunto da tabela de Preços do DNER.

d) O vencedor deverá apresentar para efeito de aprovação ante-projeto estrutural para um vão máximo de 40 metros com gabarito para obras de arte em rodovias das classes especial e 1.ª classe, após o término dos estudos do perfil geológico onde será construída a referida ponte.

#### XII — DIVERSOS

1. A critério do Presidente da Comissão Apuradora, será exigido o reconhecimento da Firma proponente.

2. O vencedor deverá apresentar projeto completo e Memorial de cálculo estrutural.

#### XIII — DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços propostos serão revistos na forma da Lei n. 4.370 de 28 de julho de 1964, segundo a fórmula:

R.O (i-i) V, seguindo-se

i também o processo dotado pelo DNER, de conformidade com a Lei referida.

Belém, .. de agosto de 1964.

Republicado por ter sido a matéria publicada com incorreção no DIÁRIO OFICIAL de 19-08-1965.

Dr. JOSÉ FERNANDES CHAVES — Presidente.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.**

Termo de Convênio entre a "Centrais Elétricas do Pará S/A" (CELPA) e a Prefeitura Municipal de Marapanim, nêste Estado, relativo à execução de serviços de energia elétrica nesse Município.

**I — PARTES EM CONVÉNIO**

Aos 2 (dois) dias do mês de setembro de 1965, a Prefeitura Municipal de Marapanim, nêste Estado, representada por seu Prefeito, Sr. Raymundo de Souza Trindade, brasileiro, casado, de origem diante denominada simplesmente Prefeitura e a "Centrais Elétricas do Pará S/A", sociedade de economia mista, representada por seus Diretores, Srs. Drs. Angenor Porto Penna de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro; Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado e Jurandir Nascimento Garcez, brasileiro, solteiro, engenheiro, doravante denominada CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas seguintes:

**II — OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
— A CELPA assumirá a operação dos serviços de energia elétrica no Município, de acordo com outorga que lhe foi dada pelo Decreto de Concessão e n. 56.169, de 28 de abril de 1965.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
— Os bens e instalações vinculadas a serviços de energia elétrica já existentes no Município serão transferidos à CELPA após autorização do Governo Federal, e na forma do disposto na cláusula XIa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
— Para fiel cumprimento de suas obrigações a CELPA se propõe a executar os serviços constantes do anexo n. 1.

**III — RECURSOS**

**CLÁUSULA QUARTA**  
Para consecução dos objetivos enumerados na cláusula anterior (anexo n. 1), bem como para futuras ampliações, de acordo com as necessidades do Município, a CELPA empregará os seguintes recursos:

a) — Verbas federais de qualquer natureza entregues à CELPA, para aplicação, a

critério desta, nos serviços de energia elétrica do Município;

b) — Os recursos próprios da CELPA, de acordo com sua previsão orçamentária;

c) — Recursos provenientes de verbas específicas federais ou estaduais, destinadas aos Municípios;

d) — Recursos provenientes da Prefeitura;

e) — Recursos de outra na-

tureza, conseguidos pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA**

Para execução dos serviços especificados na cláusula terceira (anexo n. 1), e que corresponderão à primeira fase de trabalhos, estão previstos os seguintes recursos, de cujo recebimento dependerá a responsabilidade da Empreesa, no cumprimento de seu programa inicial:

F O N T E S	Cr\$ MILHÕES
MINISTÉRIO MINAS E ENERGIA	20.
S P V E A	—
C E L P A	73.5
PREFEITURA	—
T O T A L	93.5

(noventa e três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**IV — DIREITOS E DEVERES**

**CLÁUSULA SEXTA**  
— A CELPA fica obrigada a empregar no Município todos os recursos que para tal fim lhe forem especificamente destinados quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais, não podendo, sob pena de responsabilidade criminal, empregar em outras localidades recursos especificamente destinados a este Município, para recuperação ou ampliação de seu sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
— Obriga-se o Governo Municipal, por outro lado, a transferir à CELPA todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como recursos próprios que tenha de empregar nesse setor

além, de comprometer-se a, mediante apresentação dos comprovantes de consumo, efetuar o pagamento à CELPA, mensalmente, dos valores correspondentes à energia elétrica consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

**CLÁUSULA OITAVA**  
— Compromete-se a CELPA, a cumprir, além de outras que lhe sejam cabíveis por sua própria natureza, as seguintes obrigações:

a) Complementar e melho-

rar todas as instalações de geração atualmente existentes na sede do Município, de modo a satisfazerem as condições de funcionamento e segurança indicados pela técnica;

b) Complementar e melhorar as instalações de transmissão e distribuição existentes, de modo a colocá-las em condições técnicas satisfatórias de funcionamento;

c) Executar, na primeira fase de sua implantação, as obras delineadas no projeto e especificações anexas ao presente instrumento. (anexo n. 2);

d) Dar assistência técnica permanente para operação e manutenção dos grupos moto-generadores, quadros e acessórios, inclusive conservação, limpeza e revisões periódicas do equipamento eletro-mecânico;

e) Tomar todas as medidas que forem recomendadas pelas condições técnicas do serviço;

f) Estabelecer normas para controle da operação dos equipamentos e controle da produção;

g) Estabelecer normas uniformes para os serviços de exploração, tais como ligações, cortes, religações, controles e fornecimentos, apresentação e cobrança de contas, recolhimento, contabilização, etc.;

h) Estabelecer os valores de remuneração dos serviços, conforme legislação vigente, quando for aplicável, e de outros não incluídos na cita-

da legislação;

i) Fixar os honorários de funcionamento dos grupos Diesel-Elétricos;

**CLÁUSULA NONA** — A Prefeitura compromete-se a colocar à disposição da CELPA, sem ônus para a Empreesa, funcionários seus que já tendo trabalhado na usina ou de qualquer forma dado assistência a motores diesel, forem, a critério da CELPA, considerados necessários para o serviço da Usina de luz.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — A Prefeitura consignará em seu orçamento anual quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda bruta geral do Município para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, não podendo, contudo, essa dedução exceder os limites de 40% (quarenta por cento) da quota anual nesta cláusula estipulada. Referida dotação será entregue à CELPA em parcelas bi-mensais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — A Prefeitura se obriga a, devidamente autorizada pela Câmara dos Vereadores, ao ser assinado os termos deste Convênio, transferir, mediante avaliação, o acervo das antigas instalações que for julgado útil à CELPA, devendo o referido tombamento ser feito por uma Comissão composta de 3 (três) elementos, sendo um engenheiro, um contador e um representante da Prefeitura. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e oportunamente aplicado na integralização de ações dessa Empreesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — A Prefeitura se obriga a doar terreno com localização e dimensão adequadas para utilização a critério da CELPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Deverá a Prefeitura conceder, ainda, à CELPA isenção de todos os impostos e taxas de sua competência, no que diz respeito à implantação, a implantação e exploração dos serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica dentro de seus limites territoriais, inclusive nos seus

aspectos comerciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — A arrecadação das taxas, tarifas e multas será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — A Prefeitura compromete-se a colaborar com a CELPA nas medidas tomadas para garantir a arrecadação total das tarifas e taxas, bem como a não poupar esforços no sentido de conseguir o maior número possível de ligações particulares.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** — A execução dos diversos serviços previstos está condicionada ao fluxo dos recursos especificados na cláusula quinta que a critério da CELPA e de acordo com as peculiaridades possam ser aplicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que sobre o assunto dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados mediante arbitramento, escolhido desde já como árbitro o Sr. Procurador Regional da República no Estado. E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém,  
Pela Prefeitura Municipal de Marapanim.

**RAYMUNDO DE SOUZA TRINDADE**  
Prefeito Municipal  
Pela Centrais Elétricas do Pará S/A.

**ANGENOR PÔRTO PENNA DE CARVALHO**  
Diretor-Presidente  
**IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA**  
Diretor-Financeiro no exercício da Presidência.

**JURANDIR NASCIMENTO GARCEZ**  
Diretor-Técnico

#### Testemunhas:

Alfredo Naiff Filho.  
Benedito Alves das Neves.  
Antonio Monteiro.

A Lei n. 467, de 24-08-1965, autoriza o Poder Executivo Municipal a firma convênio com a CELPA.

#### ANEXO N. 1

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM MARAPANIM

1. Construção da Usina;
2. Desmontagem da rede existente — 50 postes (estimativa);
3. Montagem de 282 postes para Baixa Tensão;
4. Montagem de 32 postes para Alta Tensão;
5. Montagem de 4 transformadores de distribuição;
6. Instalação de um grupo Diesel de 110 KVA;
7. Instalação de tanques de combustível com capacidade total de 20.000 litros.

#### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Término de Convênio entre a "Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA" e a Prefeitura Municipal de Óbidos neste Estado, relativo à execução de serviços de energia elétrica nesse Município.

#### I — PARTES EM CONVÊNIO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 1965, a Prefeitura Municipal de Óbidos, neste Estado, representada por seu Prefeito, Sr. Antonio Sena Santarém, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., sociedade de economia mista, representada por seus Diretores, Srs. Drs. Angenor Pôrto Penna de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado e Jurandir Nascimento Garcez brasileiro, solteiro, engenheiro, doravante denominada CELPA, ajusta-

ram o presente Convênio, segundo as cláusulas seguintes:

#### II — OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — A CELPA — assumirá a operação dos serviços de energia elétrica do Município, de acordo com a outorga que lhe foi dada pelo Decreto de Concessão n. 54.607, de 26/10/65.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os bens e instalações vinculadas a serviços de energia elétrica já existentes no Município serão transferidos à CELPA após autorização do Governo Federal, e na forma do disposto na cláusula XIa.

**CLÁUSULA QUARTA** — Para consecução dos objetivos enumerados na cláusula anterior (anexo n. 1), bem como para futuras ampliações, de acordo com as necessidades do Município, a CELPA empregará os seguintes recursos:

a) — Verbas federais de qualquer natureza entregues à CELPA para aplicação a critério desta, nos serviços de energia elétrica do Município;

b) — Os recursos próprios da CELPA, de acordo com sua previsão orçamentária;

c) — Recursos provenientes de verbas específicas federais ou estaduais, destinadas a os Municípios;

d) — Recursos provenientes da Prefeitura;

e) — Recursos de outra natureza, conseguidos pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA** — Para execução dos serviços especificados na cláusula terceira (anexo n. 1), e que corresponderão à primeira fase de trabalhos, estão previstos os seguintes recursos, de cujo recebimento dependerá a responsabilidade da Empresa, no cumprimento de seu programa inicial:

F o n t e s	Cr\$ Milhões
MINISTÉRIO MINAS E ENERGIA	25.
SPVEA	—
CELPA	85.
PREFEITURA,	—
TOTAL	110.

(CENTO E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

#### IV — DIREITOS E DEVERES

**CLÁUSULA SEXTA** — A CELPA fica obrigada a empregar no Município todos os recursos que para tal fim lhe forem especificamente destinados quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais, não podendo, sob pena de responsabilidade criminal, empregar em outras localidades recursos especificamente destinados a este Município, para recuperação ou ampliação de seu sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Obriga-se o Governo Municipal, por outro lado, a transferir à CELPA, todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor

de energia elétrica, bem como recursos próprios que tenha de empregar nesse setor além de comprometer-se a, mediante apresentação dos comprovantes de consumo, efetuar o pagamento à CELPA, mensalmente, dos valores correspondentes à energia elétrica consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

**CLÁUSULA OITAVA** — Compromete-se a CELPA, a cumprir, além de outras que lhe sejam cabíveis por sua própria natureza, as seguintes obrigações:

a) Complementar e melhorar as instalações de geração atualmente existentes na sede do Município, de modo a sa-

tisfazerem as condições de funcionamento e segurança indicados pela técnica;

b) Complementar e melhorar as instalações de transmissão e distribuição existentes, de modo a colocá-las em condições técnicas satisfatórias de funcionamento;

c) Executar, na primeira fase de sua implantação, as obras delineadas no projeto e especificações anexas ao presente instrumento (anexo n. 2);

d) Dar assistência técnica permanente para operação e manutenção dos grupos moto-geradores, quadros e acessórios, inclusive conservação limpeza e revisões periódicas do equipamento eletro-mecânico;

e) Tomar todas as medidas que forem recomendadas pelas condições técnicas do serviço;

f) Estabelecer normas para controle da operação dos equipamentos e controle da produção;

g) Estabelecer normas uniformes para os serviços de exploração, tais como ligações, cortes, re-ligações, controles e fornecimento, apresentação e cobrança de contas, recolhimento, contabilização, etc.;

h) Estabelecer os valores de remuneração dos serviços, conforme legislação vigente, quando fôr aplicável, e de outros não incluídos na citada legislação;

i) Fixar os horários de funcionamento dos grupos Diesel-Elétricos.

**CLÁUSULA NONA** — A Prefeitura compromete-se a colocar à disposição da CELPA, sem ônus para a Empresa, funcionários seus que já tendo trabalhado na usina ou de qualquer forma dado assistência a motores diesel; forem, a critério da CELPA, considerados necessários para o serviço da Usina de Luz.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — A Prefeitura consignará em seu orçamento anual quantia não inferior a ..

10% (dez por cento) da renda bruta geral do Município para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, não podendo, contudo, essa dedução exceder os limites de 40% (quarenta por cento) da quota anual nesta cláusula estipulada. Referida dotação será entregue à CELPA em parcelas bi-mensais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — A Prefeitura se obriga a, devidamente autorizada pela Câmara dos Vereadores, ao ser assinado os termos deste Convênio, transferir, mediante avaliação, o acervo das antigas instalações que fôr julgado útil à CELPA, devendo o referido tombamento ser feito por uma Comissão composta de 3 (três) elementos, sendo um engenheiro, um contador e um representante da Prefeitura. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e oportunamente aplicado na integralização de ações dessa Empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — A Prefeitura se obriga a doar terreno com localização e dimensão adequadas para utilização a critério da CELPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Deverá a Prefeitura conceder, ainda, à CELPA isenção de todos os impostos e taxas de sua competência, no que diz respeito à implantação, ampliação e exploração dos serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica dentro de seus limites territoriais, inclusive nos seus aspectos comerciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — A arrecadação das taxas, tarifas e multas será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — A Prefeitura compromete-se a colabo-

rar com a CELPA nas medidas tomadas para garantir a arrecadação total das tarifas e taxas, bem como a não poupar esforços no sentido de conseguir o maior número possível de ligações particulares.

#### V — DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** — A execução dos diversos serviços previstos está condicionada ao fluxo dos recursos especificados na cláusula quinta, que a critério da CELPA e de acordo com as peculiaridades possam ser aplicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que sobre o assunto dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados mediante arbitramento, escolhido desde já como árbitro o Sr. Procurador Regional da República no Estado.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 28 de agosto de 1965.

Pela "Prefeitura Municipal de Óbidos" — (a.) ANTONIO SENA SANTA RÉM, Prefeito Municipal

Pela "Centrais Elétricas do Pará S.A." — (aa.) ANGENOR PÓRTO PENNA DE CARVALHO, Diretor Presidente —

IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, Diretor Financeiro, no exercício da Presidência. JURANDIR NASCIMENTO GARCEZ, Diretor Técnico.

Teste m u n h a s : — (a) HERMENEGILDO PENNA DE CARVALHO e (Assinatura ilegível).

A Lei n. 1.094, de ... 25/08/65, autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a CELPA.

#### ANEXO N. 1 Serviços a serem executados no Município de Óbidos

1. Construção da Usina;
2. Desmontagem da rede existente — 70 postes (estimativa);
3. Montagem de 189 postes para Baixa Tensão;
4. Montagem de 37 postes para Alta Tensão;
5. Montagem de 5 transformadores de distribuição;
6. Instalação de 2 grupos Diesel de 125 KVA cada;
7. Instalação de tanques de combustível com capacidade total de 20.000 litros.

(Reg. n. 2198 — Dia 10/9/65).

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência Pública para compra de máquinas e equipamentos, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA).

Da ordem do Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), torno público, para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agosto de 1964, serão recebidas até o dia 17 de setembro de 1965, às 10 horas em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Departamento, sita no 2º Pavimento do Edifí-

cio-Sede, situado à Av. Almirante Barroso n. 3.639, nesta cidade, proposta para venda de Máquinas e Equipamentos ao Órgão Rodoviário:

**I — ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL — EQUIPAMENTO IMPORTADO**

CINCO (5) tratores de esteiras acionados por motor diesel de potência líquida no volante igual ou superior a 150 HP. de transmissão automática ou semi-automática (sistema "Power Shift" ou Torque Converter), partida elétrica ou através de motor auxiliar a gasolina, equipado com angledozer hidráulico e com os seguintes acessórios: protetor do cárter, protetor dos rolletes, protetor da roda guia e da roda motora, protetor do radiador, gancho, marcador de horas de trabalho, faróis dianteiros e traseiros, indicador de serviços do purificador de ar, medidores de pressão de óleo, de temperatura e amperímetro.

TRES (3) tratores de roda acionados por motor diesel com potência mínima de 80 HP. no volante, equipado com pá carregadora frontal de 1,14 m<sup>3</sup> de capacidade mínima.

DOIS (2) tratores de roda acionados por motor diesel com potência mínima no volante de 100 HP. equipado com pá carregadora frontal de 1,52 m<sup>3</sup> de capacidade mínima.

**II — PAGAMENTO :**

A vista.

**III — CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA**

1 — As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes "A e B" devidamente fechado com o seguinte sobreescrito: "Concorrência Pública para Venda de Máquinas e Equipamentos".

2 — O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos: 1 — Comprovante da existência legal da firma proponente; 2 — Comprovante de quitação com os Institutos de Previdência Social e do Imposto Sindical (empregado e empregador), referente ao exercício de 1965; 3 — Certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Dec. n. ... 1.843); 4 — Comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para quem represente a firma; 5 — Comprovante do pagamento da "Caução" estipulada em hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000) que deverá ser efetuado na Tesouraria da DER-PA., até às 9 horas do dia do recebimento das propostas.

3 — O envelope "B" deverá conter a proposta de venda ao DER-PA., em três (3) vias datilografadas sem conter emendas nem rasuras, selada a primeira via com uma estampilha estadual de dez cruzeiros (Cr\$ 10), e uma dita de caridade, todas datadas e assinadas.

4 — A proposta que não declare subordinação às condições do Edital, bem assim que contenha emenda ou rasura não será considerada.

5 — O DER-PA. reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente concorrência.

6 — No critério de julgamento influirão não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão Julgadora.

7 — Apresentadas as propostas, não poderão os concorrentes desistirem das mesmas, salvo perdendo a CAUÇÃO depositada, se já fôr conhecido o conteúdo; a desistência, além da perda da CAUÇÃO importará em indenização ao DER-PA. das perdas e danos correspondentes a diferença entre a proposta

feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente superior.

8 — O pedido de pagamento da CAUÇÃO deverá ser feito diretamente a D.E.F. que processará sem mais formalidades.

9 — Os proponentes deverão oferecer preço unitário compreendendo despesas até a entrega do material.

10 — O DER-PA. poderá rescindir a presente concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização a outra parte.

11 — A CAUÇÃO depositada pelo vencedor da concorrência, aceita a proposta, será reforçada em Belém.

com a importância de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000), totalizando a quantia de Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000) e só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte do mesmo.

12 — A despesa correrá à conta da verba ... 4.1.2.7.1 Financiamento da USAID.

13 — Qualquer informação de interesse dos proponentes poderá ser solicitada na Divisão Administrativa do DER-PA. no horário das 8 às 12 horas.

14 — A presente concorrência, enquanto o DER-PA. não dispuser de Regulamento próprio de Contabilidade, será regulada pela Resolução número 521, de 20.10.1964, do Conselho Rodoviário, e subsidiariamente, pelo Código de Contabilidade Pública da União, de conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Estadual n. 157, de 29.12.1948, com as alterações determinadas pela Lei Estadual n. 1.347, de 21.8.1956.

Belém, 31 de Agosto de 1965.

**JOSE GUILHERME DIAS MESCOUTO**  
Eng. Chefe do Serviço de Material

**V I S T O :**  
**JOSE CHAVES CAMACHO**  
Eng. Diretor da Divisão Administrativa.

(Reg. n. 2167 — Dias 1, 3 e 10-9-65).

**• A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS  
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores segurados, que tenham direito de votar e de resgatar seus contratos, bem como os que sejam segurados há mais de três (3) anos, a comparecerem à sede social de "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", Sociedade Mútua de Seguros Gerais, à Avenida Rio Branco n. 125, Rio de Janeiro, no dia 12 de outubro de 1965, às 10 horas, a fim de, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem

do dia:  
a) transformação da Empresa em "Sociedade de Economia Mista", nos termos da Lei n. 4.679, de 6-6-65, publicada no "Diário Oficial da União" de 22-6-65;

b) aprovação dos Estatutos da nova Sociedade e fixação do capital social;

c) assunto gerais.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1965.

**ADAIR MORAIS**  
Presidente  
**ULYSSES MAGOULAS**  
Diretor  
**ANGELINO PIERRO**  
Diretor  
**OSWALDO BARROS VELOSO**

(Reg. n. 2.204 — Dias 9, 10 e 11-9-65).

**BANCO MOREIRA  
GOMES S/A.**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do "Banco Moreira Gomes S/A", realizada no dia 31 de agosto de 1965.**

Aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniram-se os acionistas do "Banco Moreira Gomes S/A", em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Rua Quinze de Novembro número cento e oitenta e oito, nesta cidade, representando mais de dois terços do capital social, que assinaram o livro de Presença e esta subscrevem, atendendo ao editorial de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias vinte e um, vinte e cinco e vinte e sete e no jornal "Folha do Norte", nos dias vinte e um, vinte e quatro e vinte e cito, tudo do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. As quinze horas, o Diretor Vice-Presidente Mirocles de Carvalho na ausência do Diretor-Presidente, assumiu a Presidência e, depois de verificar a existência de "quorum", declarou instalada a Assembléia e convidou os acionistas Antonio Gomes de Pinho Junior e Timotheo Garibaldi Parente para secretários. A seguir, o senhor Presidente determinou a um dos secretários que procedesse a leitura do editorial de convocação, cujo teor vai aqui, transcrito: "Banco Moreira Gomes S/A". — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas do "Banco Moreira Gomes S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no estabelecimento principal do Banco, à Rua 15 de Novembro número 188, nessa cidade, no dia 31 de Agosto de 1965, às 15,00 horas, para deliberar sobre a proposta da Diretoria de re-ratificação

das decisões tomadas pelas Assembléias Gerais Extraordinárias reunidas em 12-10-64 e 12-11-64. Belém, 20 de agosto de 1965: (aa) Adalberto de Mendonça Marques, Presidente; Mirocles de Carvalho, Vice-Presidente; Antonio Nicolau Vianna da Costa, Diretor; Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor." Com a palavra, o senhor Presidente expôs à Assembléia o motivo da convocação, concluindo por solicitar ao Secretário Antonio Gomes de Pinho Junior que fizesse a leitura da proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, a seguir transcritos: Proposta da Diretoria — "Senhores acionistas — Em cumprimento ao disposto na Lei número 4357, de 16-7-964, e no Decreto n. 54.145, de 19-8-964, que a regulamentou, procedemos à reavaliação do Ativo Imobilizado e propusemos a capitalização de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) do total da reavaliação, o que foi feito com o aumento do capital social de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), no sentido de serem beneficiados com a distribuição das ações-bonificação também os subscritores do aumento do capital social de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros). Em face da exigência das autoridades monetárias propomos aos senhores acionistas, o seguinte: "a distribuição das ações-bonificação, no montante de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) correspondentes ao aumento do capital social de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), resultante da reavaliação do ativo imobilizado imposta pela Lei número 4357, de 16-7-964, será feita em proporção ao capital social de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), contemplando todos os subscritores da majoração de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), ficando ratificados neste ponto e ratificados no mais as deliberações das Assembléias Gerais Extraordinárias reunidas em 12-10-964 e 12-11-964. Belém, 18 de agosto de 1965.

(aa) Adalberto de Mendonça Marques, Diretor-Presidente; Mirocles de Carvalho, Diretor Vice-Presidente; Antonio Nicolau Vianna da Costa, Diretor; Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor". — Parecer do Conselho Fiscal — "Os membros do Conselho Fiscal do "Banco Moreira Gomes S/A", reunidos para examinarem a Proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária, datada de 18-8-65, relativa à distribuição das ações-bonificação, no montante de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) correspondentes ao aumento do capital social de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) resultante da reavaliação do ativo imobilizado determinada pela Lei número 4357, de 16-7-964, beneficiando os subscritores do capital social de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) e não apenas os do capital de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), conforme exigência do Banco Central da República do Brasil, são de parecer que a mesma merece a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 19 de agosto de 1965. (aa) João Queiroz de Figueiredo, Joaquim Marques dos Reis e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra". Após discutida a matéria foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, com a redação constante da proposta da Diretoria acima transcrita. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu a reunião para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada, sem emendas, a presente ata, que vai subscrita por todos os presentes.

Belém, 31 de Agosto de 1965.

(aa) Mirocles de Carvalho.

Antonio Gomes de Pinho Junior.

Timotheo Garibaldi Parente.

Administradora Belpar Ltda.

Antonio de Castro Marques.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada às fls. 50 a 52, do livro competente.

Belém, 3 de setembro de 1965.  
**Banco Moreira Gomes S/A**  
 Antônio Nicolau Vianna da Costa e Mirocles de Carvalho

**Cartório Diniz**

Reconheço as firmas supra de Antônio N. V. de Costa, Mirocles de Carvalho.

Belém, 3 de setembro de 1965.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

**Jacyntho Vasconcelos**  
**Moreira de Castro**  
**Tabelião Vitalício**

**BANCO MOREIRA GOMES S/A.**

Cr\$ 6.500

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Seis mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 6 de setembro de 1965.

(a) ilegível.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 6 de setembro de 1965 e mandada arquivar, por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números ..... 3397/98 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de Arquivamento o número 1185/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha. Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de setembro de 1965.

Pelo Diretor — **CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.**

**SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS.****à Tração Animal.**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, faço saber que no dia 4 de outubro de 1965, será realizada neste Sindicato a eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como a de

scus respectivos suplentes ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na Secretaria que correrá a partir da data da publicação deste edital no órgão oficial do Estado, tudo de acordo com o artigo 11 § 1º da Portaria Ministerial número 40, de 21 de janeiro de 1965.

As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à diretoria e Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitido para tal registro a outorga de procuração devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do artigo 11 da citada Portaria.

O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro será dirigido ao presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados achando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, às eleições em segunda convocação serão realizadas no dia 14 de outubro de 1965 e, não conseguindo ainda o coeficiente em terceira e última convocação no dia 20 de outubro de 1965 para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às (20) horas de cada dia.

Belém, 1 de setembro de 1965.

**Raimundo Zaziaseno Brito**  
 Presidente  
 (T. n. 12013 — Reg. n. 2208 — Dia — 10-9-65).

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA TÉRMICO-ELETÉTRICA DE BELÉM****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 06 de outubro de 1965, será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o re-

gistre de chapas na Secretaria, que ocorrerá a partir da data da publicação deste Edital no órgão oficial do Estado, tudo de acordo com o artigo 11 e seu parágrafo 10, da Portaria Ministerial nº 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitido para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no parágrafo 10., do artigo número 11, da citada Portaria.

O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente do Sindicato podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados achando-se afixada na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, às eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 18,00 às ..

20,00 horas de 06 de outubro e, não conseguido ainda, o coeficiente, em terceira e última convocação no dia 06 (seis) às 17,30 horas de novembro de 1965, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da Entidade. As eleições serão realizadas das 17,30 às 20,00 horas de cada dia. Na sede da Forluz.

Belém, 08 de setembro de 1965.

(a.) **PAULO GUILHERME HUHN**, Presidente.

(Ext. — Dias 10, 11 e 14/9/65).

**RÁDIO MARAJOARA S/A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Pelas quatorze horas do dia dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à travessa Campos Sales número duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, acionistas da "Rádio Marajoara S.A", representado mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. Verificada a existência do "quorum" legal, assumiu a presidência na forma estatutária, o senhor Agostinho Menezes Monteiro, Diretor-Presidente, que declarando aberta a sessão, convidou o acionista Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade para servir de secretário, ficando, assim, constituída a Mesa dirigente dos trabalhos. Por ordem do Presidente, o Secretário leu, de início, o edital de convocação desta Assembléia, publicado nas edições do DIÁRIO OFICIAL e em "A Província do Pará" nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, o qual tem o seguinte teor: "Rádio Marajoara S.A. — Assembléia Geral

**Extraordinária — Primeira Convocação —** Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia dois de setembro próximo vindouro, às quatorze horas, na sede social, à travessa Campos Sales número duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) — Apreciação da proposta da Diretoria para a incorporação ao capital da sociedade do saldo existente em “Fundo para Aumento de Capital”, resultante da correção monetária do Ativo Imobilizado; b) — Alteração dos Estatutos sociais; c) — Assuntos de Interesse geral.

Belém (Pará), vinte e quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. (assinado) Agostinho de Menezes Monteiro, Presidente”. Após a leitura do editorial transscrito, declarou o Presidente que a Diretoria da sociedade, face as disposições legais vigentes, resolvera propor à Assembléia Geral dos Acionistas, convocada para esta data a apropriação do saldo existente na conta “Fundo para Aumento do Capital”, no aumento imediato do capital da sociedade, tendo em vista as vantagens que isto representa, tanto para o patrimônio da empresa, como para os próprios acionistas. No caso particular desta sociedade, continuou, o saldo daquele Fundo é de Quinhentos e Oitenta e Um Milhões, Duzentos e Novecenta e Oito Mil. Trezentos e Treze Cruzeiros, do qual desprezada a fração de Quatorze Milhões, Duzentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Treze Cruzeiros, se aplicaria, desde logo, a importância de Quinhentos e Sessenta e Sete Milhões de Cruzeiros, no aumento do Capital social, de modo que a cada uma das ações já existentes, correspondam trinta e cinco ações no-

vas, a serem distribuidas aos senhores acionistas. Esta proposta, disse ainda o Presidente, foi encaminhada ao Conselho Fiscal que emitiu sobre ela, o seu parecer favorável, redigido nos seguintes termos: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da "Rádio Marajoara S.A.", tendo em consideração a proposta da Diretoria a ser encaminhada à Assembléia Geral dos Acionistas que, em caráter extraordinário, será convocada no sentido de se aplicar o saldo existente em "Fundo para Aumento de Capital", decorrente da correção monetária do Ativo Imobilizado, feita nos termos da Lei, é de parecer seja a mesma integralmente aprovada, por constituir, sem qualquer dúvida, medida de interesse social e dos senhores Acionistas. Belém, proposta, disse ainda o Presidente, foi encaminhada ao Conselho Fiscal que, emitiu sobre ela, o seu parecer favorável, redigido nos seguintes termos: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da "Rádio Marajoara S.A.", tendo em consideração a proposta da Diretoria a ser encaminhada à Assembléia Geral dos Acionistas que, em caráter extraordinário, será convocada, no sentido de se aplicar o saldo existente em "Fundo para Aumento de Capital", decorrente da correção monetária do Ativo Imobilizado, feita nos termos da Lei, é de parecer seja a mesma integralmente aprovada, por constituir, sem qualquer dúvida, medida de interesse social e dos Senhores Acionistas. Belém, dezenove de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. Em prosseguimento, o Presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria, facultando o uso da palavra a quem dela se quisesse utilizar. Falou pela ordem o acionista Alfredo Sade que, tecendo considerações sobre o assunto sugeriu que a Assembléia

s] aprovasse a proposta da Diretoria da Empreza. Não havendo quem mais usasse a palavra, o Presidente submeteu a proposta à deliberação do plenário, sendo a mesma unanimemente aprovada, com abstenção, apenas dos impedidos de votarem. Declarou, ainda, o Presidente que em virtude da decisão da Assembléia, o Artigo sexto dos Estatutos Sociais teria que ser alterado, ficando deliberado, com a aprovação de todos os presentes, que o mesmo Artigo sexto passará a ter a seguinte redação: — "Artigo sexto — O Capital da Sociedade é de quinhentos e oitenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros dividido em quinhentas e oitenta e três mil e duzentas ações ordinárias de hum mil cruzeiros cada uma, todas nominativas. Nada mais havendo que tratar, a matéria especificamente mencionada no edital de convocação, e como nenhum dos presentes quisesse usar da palavra, o Presidente expressou seus agradecimentos aos que compareceram à Assembléia, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata tendo, antes, encerrado o Livro de Presença. Reabertos os trabalhos, às dezesseis horas, foi esta Ata lida submetida à discussão e depois, à aprovação do plenário, sendo a mesma

aprovada sem qualquer impugnação, por todos os presentes que a assinam, comigo, Secretário que a redigi. — (a.) Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade. — Belém, dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — (aa.) Agostinho Menezes Monteiro — Milton Trindade — Oswaldo Trindade — Pp. de Francisco de Assis Chateau-briand Bandeira de Melo, Alfredo Sade — Pp. de João de Medeiros Calmon, Alfredo Sade — Pp. de Leão Gondin de Oliveira Alfredo Sade — Al-

fredo Sade.  
Confere com o original.

(a.) Dr. AGOSTINHO  
MENEZES MONTEIRO,  
Presidente.

# CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta.

Em testemunho H.B.R.  
da verdade.

Belém, 9 de setembro  
de 1965.

BANCO DO ESTADO DO  
PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000

na 1a. via na importânciade trinta mil cruzeiros.

Belém, 9 de setembro  
de 1965.  
(Assinatura ilegível).  
(Ext. — Dia 10|9|65).

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES  
DOS INDUSTRIÁRIOS**  
**(Delegacia no Pará)**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/65**

# EDITAL

Material da De

O Setor de Material da Delegacia do I. II. I. dos Industriários, nesta cidade, sito à rua Manoel Barata, 869, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 29 de setembro, às 11,30 horas receberá propostas para fornecimento de “Máquinas e Acessórios”.

Inscrição

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a Proposta propriamente dita, que deverá também vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) Quitação com o Impôsto Sindical (Empregador e Empregados);
- b) Relação da Lei dos 2/3 (Certidão);
- c) Original ou Fotocópia autêntica da Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (Ofício Circular DNPS-S/A-N. 696/62 — Resolução 149 do DNPS e RJI-253/65);
- d) Quitação com Impostos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa do Impôsto de Renda;
- e) Contrato Social ou declaração de firma; se fôr estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;
- f) Número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;
- g) Prova de que votou na última eleição, pagou muita cu se justificou devidamente para titulares das firmas individuais.

1.1—A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-Lei n. 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação, com exceção do referido na alínea c).

1.2—Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentado qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3—As firmas inscritas no INSTITUTO para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO, em vigor, bem como do documento de que trata a alínea c).

#### Especificações

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

Item	Código	Especificação	Quant.	Unid.
1	206.01.0010	Balança automática, até 5 kg., tipo leque	1	Uma
2	206.02.0011	Bebedouro elétrico, de garrafão, c/refrigerador	1	Uma
3	206.15.0080	Ventilador oscilante, de mesa ou parede, de 16"	9	Um

#### Apresentação das Propostas

3 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionadas por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

3.1—As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) prazo de entrega;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

4 — As propostas vigorarão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

5 — A critério do INSTITUTO, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, o INSTITUTO fará nova licitação entre os con-

correntes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — O INSTITUTO se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontram em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

8 — Os prazos de entrega estabelecidos são impreteráveis. A falta de cumprimento das mesmas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas. Todos os prazos são contados em dias corridos.

#### Adjudicação do Fornecimento

9 — A critério do INSTITUTO, se aceitas propostas com prazo de entrega superior a 41 dias, ficarão as mesmas sujeitas a prestação de Caução no valor de 5% sobre o valor total da encomenda, além de Cr\$ 100.000.

10 — O INSTITUTO se reserva o direito de levar em consideração a qualidade do material oferecido, bem como reduzir a quantidade se assim lhe convier, considerando os preços apresentados.

11 — Quando da aprovação do processo serão desprezadas as frações inferiores a Cr\$ 5 e arredondadas para Cr\$ 10, as de valor igual ou superior a Cr\$5, do total de cada ítem.

#### Penalidades

12 — O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada, por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do INSTITUTO até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, o INSTITUTO poderá indeferir e extinguir de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Colete de Preços. Em qualquer dos casos correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o INSTITUTO vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

#### Aviso sobre a concorrência

16 — Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

#### Anulação e transferência da Concorrência

17 — A critério do INSTITUTO esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Elza Santana  
Assessora p/Delegado

(Ext. — Reg. n. 2215 — Dia 10-9-65)

**CIA. PARAENSE DE  
EMBALAGENS****A V I S O**

Por este meio comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens A, B, e C da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 8 de setembro de 1965.

(a) José Raphael Siqueira  
Diretor Comercial  
(Reg. n. 2217 — Dia 10-9-65).

**COMPANHIA  
IMPORTADORA DE  
TRATORES E EQUIPAMENTOS**

(CITREQ)

Assembléia Geral Extraordinária

**1.ª CONVOCAÇÃO**

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta empresa convoco os acionistas de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ) para, no dia treze (13) de setembro do ano corrente de 1965, às dezessete horas e trinta minutos ... (17,30), na sede social, instalada no pavimento térreo do Edifício Antônio Velho" à rua Santo Antônio 432, nesta Cidade de Belém, do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da renúncia de um dos Diretores, eleição de seu substituto, reforma dos Estatutos sociais e o que ocorrer...

Belém, 2 de setembro de 1965.

Antonio Alves Velho  
Presidente da Diretoria

(Reg. n. 2185 — Dias 4,9 e 10-9-65).

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**  
**EDITAL N. 28/65**

Pelo presente Edital, ficam o proprietário ou proprietários de 30 (trinta) sacas de café em grão semi-torras, pesando ... 1.620 quilos, as quais se encontravam em uma caixa desabitada em localidade denominada Ilha do Capim, neste Estado, identificados que o Senhor Agente do Instituto Brasileiro do Café, julgou procedente os autos do processo número 06/65, homologando a apreensão e incorporando as sacas apreendidas ao estoque de nossos armazens.

Dessa decisão, caberá recurso voluntário ao Exmo. Senhor Presidente da Diretoria deste Instituto, o que poderá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, e entregue à Agência do IBC, à Avenida Presidente Vargas, número 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, nesta cidade.

Belém, 31 de agosto de 1965.

Waldemar Tosta Junior  
Agente Substituto  
(Reg. n. 2191 — Dias 7-9 e 10-9-65).

**RÁDIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.****R A C I S A — AVISO**

Avisamos aos nossos acionistas que terminará a 6 do corrente, o prazo para o exercício do direito de subscrição, para o aumento de capital social, aprovado em Assembléia Geral de 6.8.65, na forma do Decreto lei 2627 de 26.9.40, devendo todos os acionistas portadores de ações ordinárias procurarem a sede social, dentro do expediente normal, para se interarem do assunto.

Belém Pará, 3 de setembro de 1965.

**A DIRETORIA.**

(Reg. n. 2188 — Dia 7-9-65).

**EDITAIS JUDICIAIS****TRIBUNAL DE CONTAS****E D I T A L**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Efraim Ramiro Bentes, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas,

referente ao exercício financeiro de 1963, importância de ..... Cr\$ 250.500, como também o saldo de ..... Cr\$ 50.066,60 a recolher, sendo Cr\$ 66,60 de Despesas Diversas, Vencimentos Diaristas e Cr\$ 50.000 de Despesas Diversas — Aquisições de Imóveis.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de ..... 12.2.1960, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será

publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Efraim Ramiro Bentes, responsável pela prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1964, importância de Cr\$ 53.504.569 cinqüenta e três milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros), para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1964.

Belém, 23 de agosto de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 10.626 — Dias 23, 31-8; 3, 10, 17 e 24.9.1965).

Belém, 25 de agosto de 1965.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1965

NUM. 6.307

ACÓRDÃO N. 456  
Recurso Cível "ex-officio" e  
Agravo da Capital

Recorrente : O Dr. Juiz de  
Direito da 6a. Vara.

Recorrido: O Banco da La-  
voura de Minas Gerais S.A..

Agravante : A Fazenda Pú-  
blica do Estado.

Agravado : O Banco da La-  
voura de Minas Gerais S. A.

Relator : Des. Souza Moita-

EMENTA : Nos termos  
do art. 58 da lei de im-  
posto sobre vendas e con-  
signações, em vigor, o im-  
posto incide sobre o mate-  
rial empregado nas emprei-  
tadas e construções, quan-  
do realizadas por emprei-  
teiros e construtores e não  
quando a construção se faz  
sob o regime de adminis-  
tração.

Vistos, relatados e discuti-  
dos êstes autos de recurso cí-  
vel em mandado de segurança,  
da Comarca da Capital, em  
que são partes, como recor-  
rente, e agravante, a Procuradoria  
Fiscal do Estado e re-  
corrido e agravado, o Banco  
da Lavoura de Minas Gerais  
S. A..

O ora recorrido e agravado,  
Banco da Lavoura de Minas  
Gerais S. A., com fundamen-  
to no art. 141, § 24, da  
Constituição Federal e na Ici  
1.533, de 31 de dezembro de  
1951, impetrou mandado de  
segurança ao Dr. Juiz de Di-  
reito dos Feitos da Fazenda  
do Estado, contra o ato do Di-  
retor do Departamento de  
Fiscalização e Tomada de  
Contas do Estado, que o con-  
denou a pagar ao Estado, a  
título de imposto de vendas e  
consignações, a importância

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de Cr\$ 4.200.000 e mais a  
multa de Cr\$ 12.600.000.

Em prol de sua pretensão  
alega o impetrante que a cons-  
trução do edifício de sua sede  
nesta Capital, contratada sob  
regime de administração com  
a empresa CONAMA, foi a  
obra executada por ordem e  
conta do Banco, que froneceu  
todo o material, no local da  
construção; que ia a obra em  
meio, quando foi intimada e  
posteriormente condenado pe-  
lo Diretor do Departamento  
deferido, por infração do art.  
58 da lei 2809 de 21 de ju-  
nho de 1963, combinado com  
o art. 4, item I, do decreto  
4211 de 10 de junho desse  
ano, ao pagamento do imposto  
de vendas e consignações e  
mais a multa sobre o tredobro  
do imposto, sobre o emprego  
dos materiais empregados na  
construção do edifício; que  
tal ato é visceralmente nulo e  
abusivo do poder, de vez que  
o art. 58 da lei, como o art.  
4, item I, do decreto invoca-  
dos pela autoridade coatora,  
dizem respeito ao emprego de  
materiais por empreiteiros ou  
construtores, nas suas emprei-  
tadas ou construções, ou seja,  
quando ocorrer uma venda  
desse material, um ato de co-  
mércio, uma venda tributável,  
pelo Fisco, o que não se deu  
no caso "sub judice", pois o  
impetrante não efetuou qual-  
quer venda, mas mandou edi-  
ficar a sua sede, por adminis-  
tração, fornecendo todo o ma-  
terial necessário.

Concedida a suspensão li-  
minar do ato impugnado e logo  
depois sustada, prestadas

as informações pela autorida-  
de considerada coatora, ouvi-  
do o órgão do Ministério Pú-  
blico, que se manifestou pelo  
indeferimento da segurança, o  
Dr. Juiz "a quo", na sentença  
de fls. 41 concedeu a ordem,  
recorrendo "ex-officio". In-  
conformada com a decisão, a  
Procuradoria Fiscal do Es-  
tado interpôs tempestivamente  
agravo de petição, regular-  
mente processado, com as ra-  
zões dos interessados e despa-  
cho do Dr. Juiz "a quo", ten-  
do nesta Superior Instância o  
Dr. Procurador Geral do Es-  
tado, no parecer de fls. 54,  
opinado pelo improviso de  
ambos os recursos.

Nas razões de fls. 46, ale-  
ga a agravante que, de acordo  
com o art. 68 da lei sobre  
vendas e consignações, em  
harmonia com o art. 4, item  
I, do decreto que regulamentou,  
o imposto é devido, pois, não havia necessidade  
de ocorrer venda de materiais  
para a incidência do imposto,  
mas tão somente de seu em-  
prego.

Essa argumentação porém  
não procede, pois a ser como  
entende a agravante, levaria  
ao absurdo jurídico de ir um  
decreto que regulamenta uma  
lei, além, do conteúdo desta,  
ultrapassando-lhe os limites,  
que ela mesmo se traçou.

Sempre se entendeu que o  
regulamento não apresenta o  
feitio de lei no sentido mate-  
rial, como esclarece Pontes de  
Miranda (Com. Const. Fed.  
1946, vol. II, pág. 137), co-  
mo também o seu objetivo é  
tão somente, como ensinou Sea-

bra Fagundes (Contrôle dos  
Atos Administrativos, pág.  
35), facilitar pela especifica-  
ção do processo executório e  
pelo desdobramento do con-  
teúdo sintético da lei, a exe-  
cução da vontade do Estado  
expressa em ato legislativo.

De acrescentar-se que o re-

gulamento está preso ao texto

da lei, não lhe podendo alte-  
rar situações jurídicas nela

consignadas, circunscrito o

seu âmbito ao da própria lei

a que se prende.

No caso "sub judice", posto  
em harmonia o art. 4, ítem  
I, do decreto que regulamen-  
tou a lei de imposto sobre  
vendas e consignações, com o  
art. 58 dessa lei, o que se

colhe é que no art. 58, a lei,

estendendo ao emprego de

materiais de construção, a in-  
cidência do tributo de vendas

e consignações, condicionou

no entanto, às empreitadas

e construções, quando realiza-  
das por empreiteiros e cons-  
trutores e, no art. 4, ítem I,

do decreto regulamentador,

desdobrou esse conteúdo, ao

se referir especificadamente

a fornecimento ou emprego de

material de construções, ins-  
tações, reformas e pinturas

de prédios e obras congêneres,

mas claro que, limitada a

incidência do tributo aos ca-  
sos que a lei já fixára, vale

dizer, quando realizados por

empreiteiros ou construtores,

nas empreitadas ou constru-  
ções.

Ora, é a própria agravante  
que reconhece que o impe-  
trante, ora recorrido, con-  
struiu o seu edifício sede, nes-  
ta Capital, fornecendo diretamente  
ao engenheiro construtor, o material no local da

construção.

Assim, o fato de ter o ora recorrido "empregado" o material na construção da obra, não importa, só por si, na obrigação de pagar o imposto de venda e consignação correspondente ao "emprego" desse material, pois, nem era empreiteiro, nem construtor, como se tornava necessário, para sofrer a tributação referida no art. 58 da lei invocada.

No caso, não houve portanto o fato jurídico capaz de gerar a relação de causa e efeito, disciplinada pela lei em questão, pois como bem acen-tuou o Des. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 54 que merece sufragado, não houve venda de material empregado por parte do ora recorrido, por quanto esse material a lhe pertencia, já era de sua propriedade, antes de incorporado à obra.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento a ambos os recursos, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de agosto de 1965.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. — Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de setembro de 1965.

Amazonina Silva, pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 11.047 — Dia 9-9-65).

#### ACÓRDÃO N. 457

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: Luiz Costa da Silva.

Relator: Des. Alvaro Pantoja.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara; e, recorrido, Luiz Costa da Silva,

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara

Penal em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar que, preso o recorrido, seja processado em forma legal, adotado os fundamentos que abaixo se seguem:

I — O recorrido, alegando que foi preso, juntamente com outros, em flagrante delito de furto de automóvel no dia 3 de julho, pediu ao Dr. Juiz da 10a. Vara ordem de "habeas-corpus" liberatório, pois encontra-se preso na cadeia de São José, nesta Capital, sem que até a data do pedido, 15 de julho passado, tenha sido findo o inquérito policial, o que torna a prisão ilegal, pois, de acordo com o art. 10, do Código de Processo Penal, deveria ele terminar no prazo improrrogável de 10 dias.

O pedido está instruído com certidão da Procuradoria Geral do Estado, da qual consta que até a data de 14 de julho nada constava com referência ao impetrante, ora recorrido.

Com concordância do Ministério Público, o Dr. Juiz "a quo" concedeu a ordem liberalatória, considerando que decorridos 10 dias da prisão em flagrante sem que houvesse o respectivo inquérito dado entrada na Procuradoria Geral do Estado, era, assim, ilegal a prisão.

Não foram pedidas informações à autoridade, mesmo porque não se mencionara qual a autoridade autora da ilegalidade.

II — O fundamento da decisão recorrida é o excesso do prazo de 10 dias concedido pela lei para término do inquérito visto ter sido o impetrante preso em flagrante..

A doutrina que tem por fatal esse prazo e esposada pelo Dr. Juiz "a quo", já tem sido refutada em acórdãos deste V. Tribunal, que tem posto em relevo o ensinamento de Benito de Faria, que no vol. I, do Cod. Proc. Penal, página 67, diz que o prazo de 10 dias, para conclusão do inquérito policial, não é fatal, admitindo justificação, seja pela aflição do serviço, seja pela força maior, seja por obstáculo ocasionado pelo próprio indiciado.

Somente, pois, o excesso in-

justificado autoriza a concessão de "habeas-corpus".

No caso não houve pedido de informação à autoridade, autora da coação alegada, e não podia ser pedida porque não foi indicada, na inicial, qual a autoridade contra a qual se pedia a ordem.

O impetrante estava preso em flagrante e, como esclarece a inicial, já foi negado pedido anterior, porque a prisão está com as formalidades legais.

À vista do exposto, é de dar-se e eu dou provimento ao recurso para, reformando a

decisão, ordenar que preso o impetrante seja processado em forma legal.

Custas, como de lei.  
Belém, 24 de agosto de 1965.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. — Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de setembro de 1965.

Amazonina Silva, pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 11.046 — 9-9-65).

#### EDITAIS JUDICIAIS

##### Estado do Pará

Término Judiciário de Santo Antonio do Tauá  
**COMARCA DA VIGIA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
O dr. João Gouveia dos Santos Freire, Pretor do Término Judiciário de Santo Antonio do Tauá, Comarca da Vigia, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a todos quantos virem o presente edital com prazo de 30 dias, ou dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que, por parte de Raimundo Rodrigues da Cruz, foi dirigida a petição transcrita em síntese:

Há mais de 22 anos posse por ocupação uma gleba de terra no quilômetro 23 da Estrada Central, deste Município, com aproximadamente 250 metros de frente por 1.000 metros de fundos com estas confrontações: pela frente com a estrada de Rodagem, pelos fundos com terras de Manoel Gomes da Silva; pelo lado direito com a travessa oitava e pelo lado esquerda com terras de proprietários desconhecidos; estando o dito terreno transscrito em nome de José Benicio de Araujo, no livro número 12 da Secretaria de Obras do Estado; achando-se configurado o Usucapião extraordinário definido no artigo 550 do Código Civil Brasileiro.

A posse foi justificada na forma da lei.

Em virtude do que, e para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Por este, pois, cito e chamo as pessoas a quem interessar possa o conteúdo, para que no prazo de 30 dias, venha acompanhar ou contestar a dita ação, se o quizerem.

Dado e passado nesta cidade de Santo Antonio do Tauá, aos dois dias do mês de setembro de 1965. Eu, Heloisa Dantas Monteiro, escrevente juramentada o datilografei.

João Gouveia dos Santos Freire

Juiz Pretor de Santo Antonio do Tauá.  
(G. Reg. n. 11.170 — Dia 10-9-65).

##### COMARCA DA CAPITAL

###### Hasta Pública

O Doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da oitava (8.ª) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 24 (vinte e quatro) do vindouro mês, às 10 horas, à porta das salas das audiências deste Juizo no Palacete do Forum pelo Porteiro dos Auditórios Senhor Tra-

jano Margalho, irá ao público pregão de venda em Hasta Pública o imóvel penhorado de Sival Alves Diniz na ação executiva que lhe move A. B. Assumpção abaixo descrito: Uma casa pequena, edificada em terreno da Prefeitura Municipal de Belém, situada na rua Rosso Danin, coletada sob n. 133 antigo e atual 271, no perímetro compreendendo entre as travessas Guerra Passos e Nina Ribeiro, confinando de ambos os lados com propriedades de quem de direito, apresentando as seguintes características: casa pequena, toda de enchimento, coberta com telhas de barro comum, separada do alinhamento por um muro de tijolos que dista da construção 2 metros, servido por uma porta e janelão, contendo no seu interior um corredor de entrada, sala, alcova, assalhadas com tabuas de acápú e pau-amarelo, forradas, dois quartos assalhados com madeira de inferior qualidade, sem fôrro, cosinha com piso de cimento comum e sanitários externos de madeira. O imóvel está avaliado em Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros) necessitando de reparos gerais. Quem pretender arrematar o imóvel supra descrito deverá comparecer no dia, e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao porto de dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação; e, se por ventura por qualquer motivo a venda não se realizar na data referida a mesma será feita na primeira do Juízo previamente designada. O Comprador pagará o preço de sua arrematação as comissões do escrivão, Porteiro, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital com prazo de (20) vinte dias, o qual será publicado pe-

la imprensa desta capital e DIARIO OFICIAL e afi- xado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de agosto de mil no- vecentos e sessenta e cinco. Eu, (a) João Afonso de Souza Monarcha, escri- vão mandei datilografar, conferi e subscrevo.

**Antonio Keury**

Juiz de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.  
(T. n. 12016 — Reg. n. 2214 — Dia 10-9-65).

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSE HAROLDO FERREIRA DE LIMA e MARIA LEANDRO SILVA, ele, filho de Maria Antonieta Ferreira de Lima, ela, filha de Apolonio Matias Silva e Joana Leandro Silva, solteiros: — ANTONIO VERAS DOS SANTOS e ADINETE DA COSTA E SILVA, ele, filho de José Veras dos Santos e Raimunda Nonata dos Santos, ela, filha de João Vieira da Silva e Damiana Maria da Costa e Silva, solteiros: — BRAULINO LOPES DA CRUZ e MARIA DA ASSUNÇÃO DA ROCHA, ele, filho de Antonio Joaquim Lopes e Maria Luiza de Oliveira Lopes, ela, filha de Alberto Servulo da Rocha e Maria Araujo da Rocha, solteiros: — MANOEL DIOGENES FARIAS DE SOUZA e MARIA OSCARINA DA CONCEIÇÃO DANIN, ele, filho de Maria Farias de Souza, ela, filha de João Batista Borges Danin e Maria Gregória da Conceição Danin, solteiros: — HUMBERTO DAS NEVES GALVÃO e MARIA BENEDITA RAMOS DE SOUZA, ele, filho de Marcionila das Neves Galvão, ela, filha de Benedito Gomes de Souza e Maria Nazaré Ramos de Souza, solteiros: —

Apresentaram os docu- mentos exigidos por lei em devida forma, se al- guém souber de impedi- mentos, denuncie-os para

fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de setembro de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 1214 — Reg. n.

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — NELSON DE SOUZA CARNEIRO e MARIA LUCIA SOBRAL DE SOUZA, ele, fi- lho de Heitor Franco Carneiro e Rosilda de Souza Carneiro, ela, filha de Ro- mualdo Gomes de Souza e Maria Helena Sobral de Souza, solteiros: — ED- SON PINHO GOMES e senhorinha BENEDITA DE SOUZA GOMES, ele, filho de Telesforo Diniz Gomes e Ilza Pinho Gomes, ela, filha de Honora- to de Oliveira Gomes e Er- nestina de Souza Gomes, solteiros: — BENTO DIAS DE SOUZA CRUZ, ele, filho de Bernardino Dias de Souza Cruz e Al- cinda do Nascimento Dias, solteiros: — LOURIVAL DA COSTA BARBOSA e INEZ TEREZINHA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, ele, filho de Fausto de Costa Barbosa e Izaura Sales, ela, filha de José Almeida Siqueira e Maria de Lourdes de Oliveira Si- queira, solteiros: — HO- MERO JOSE MENDON- CA FILHO e MARIA JO- SE PORTO LIMA, ele, fi- lho de Homero José Men- donça e Maria do Rosário Corrêa de Mendonça, ela, filha de Jurandir Torres Lima e Estelita Porto Li- ma, solteiros: —

Apresentaram os docu- mentos exigidos por lei em devida forma, se al- guém souber de impedi- mentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de setem- bro de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Leilão Público

O Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Di- reito da 1a. Vara da Co- marca da Capital do Es- tado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão público, virem ou dêle ti- verem conhecimento que no próximo dia 29 do cor- rente às 11 horas, à porta da sala das audiências d'este Juízo, irá a público pregão de venda e arre- matação em leilão pú- blico, o seguinte bem pe- nhorado na ação executiva hipotecada que Im- portadora e Exportadora Ltda., move contra San- doval Felipe da Silva e sua mulher: — "Iate mo- tor "Otto" com as seguin- tes características — ... 291.537 toneladas brutas e 207.069 toneladas lí- quidas, 39 metros de com- primento, 7,50 metros de bôca, 3,50 metros de pon- tal, 3,50 metros de cala- do máximo e 10,50 me- tros de contorno, servin- do de força propulsora um motor marítimo die- sel de 8 cilindros a 12 ci- clos, de 320 HP de 400 rotações por minuto, ne- cessitando de reparos ge- rais, avaliada referida embarcação em dez mi- lhões de cruzeiros (Cr\$. 10.000.000).

Quem pretender arre- matar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porto de dos auditó- rios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. Caso não haja licitante para o preço da avaliação, será vendido pelo maior lance ofereci- do. O comprador pagará à banca o preço da arre- matação, custas, inclusi- ve carta de arrematação e comissões de venda.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignora- ncia, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do cos- tume. Dado e passado nessa cidade de Belém do

Pará, aos 2 de setembro de 1965. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, o escrevi. — (a) Edgar Machado de Mendonça, Juiz da 1a. Vara.

(Reg. n. 2219 — Dia 10-9-65)

**COMARCA DA CAPITAL**  
Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou déle tiverem conhecimento que nos autos de ação de desquite litigioso que Joaquim Augusto dos Santos Pinto, move contra Airam Sampaio Pinto, foi apresentada a petição inicial em seguida transcrita, com o respectivo despacho: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. — Joaquim Augusto dos Santos Pinto, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente à Rua Generalíssimo Deodoro n. 447, nesta cidade, vem mui respeitosamente exponer e requerer a V. Excia. o seguinte: — O Suplicante casou-se com Airam Sampaio Rebello, brasileira, prendas domésticas, encontra-se sua mulher, atualmente em lugar incerto e não sabido. Isto porque há cerca de trinta anos, sem motivo justo abandonou o lar conjugal para viver maritalmente com outro homem, de quem houve filhos. Isto posto, vem o postulante requerer a citação da Suplicada, para responder aos termos da presente ação ordinária, de desquite, contestá-lo se quiser, fundado no artigo 317, ns. I e IV, do Código Civil, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, que não tem filhos nem bens, julgada a Suplicada culpada

e condenada ainda ao pagamento das custas, deixando o suplicante de requerer a respectiva separação dos corpos em virtude de se encontrar separado da suplicada há mais de trinta anos. Protesta pelo depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, prova testemunhal, documental e mais provas em direito admitidas, bem como pela expedição de editais, por ter desconhecido o paradeiro da Suplicada. Dá o valor de .... Cr\$ 30.000 ao pedido, e como preliminar requer se digne V. Excia., de observar a Lei n. 968, de 10/12/1949, com a designação de dia e hora para a fase do acôrdo, intimada a Suplicada, que após o casamento assina Airam Sampaio Pinto. Nesses termos, P. Deferimento. Belém, 27 de julho de 1965. P.p. Florinda Dias Riker. (Despacho). A Taxa judiciária de processos de ações de valor inestimável refere-se sempre a tabela .... XXVIII, n. 6, letra B, do Regimento de custas em vigor. A conciliação que designo para o dia 5 de outubro, às 11,50 horas, notificando-se o requerente por mandado e a requerida por edital de 30 dias, ficando também citada para os demais termos do processo caso não haja acôrdo. em ... 23/8/1965. — (a.) W. B. Falcão. Em virtude do que fica citada Airam Sampaio Pinto para todos os termos da Lei em vigor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de agosto de 1965. Eu, Amílcar Câmara Leão, Escrivão escrevi.

(a.) WALTER BEZERRA FALCÃO.

(T. n. 12.017 — Reg. n. 22.18 — Dia 10/9/65).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Editorial

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante, Aranha Raichel & Cia. assistido de seu advogado o Dr. Ajax Oliveira de Souza e apelado Dacier Lobato & Irmãos assistido de seu advogado o Dr. Egydio Sales a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de setembro de 1965 — Luís Faria, secretário.

(G. — Reg. n. 11.213 — Dia 10-9-65)

Editorial

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante, Milton de Oliveira Rodrigues assistido de seu advogado o Dr. Alberto Valente do Couto e Apelado, Temístocles Augusto Araujo de Figueiredo, assistido de seu advogado o Dr. Carlos Zoghbi, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de setembro de 1965. — Luís Faria, secretário.

(G. — Reg. n. 11.215 — Dia 10-9-65)

Anúncio de julgamento da 1a. Câmara Cível

Editorial

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de setembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, da Apelação Cível ex-officio da Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Raimundo Nonato Nunes Elleres e Nazaré Corrêa Pantoja Elleres, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Pojuca Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de setembro de 1965. — Amazonina Silva, pelo secretário.

(G. — Reg. n. 11.216 — Dia 10-9-65)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1965

NUM. 2.416

CARTÓRIO DA 28a.  
ZONA ELEITORAL (BE-  
LÉM) DO PARÁ  
EDITAL N. 127

O Doutor Manoel Cacella Alves, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), do Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa, que de acordo com a Legislação vigente, para as eleições de 2 (dois) de outubro do corrente ano, organizou a divisão eleitoral desta Zona com os locais das Secções Eleitorais e nomeou os respectivos Presidentes, Mesários, Secretários e Suplentes, abaixo mencionados:

1a. Seção — Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro — Presidente: Alfredo Fé da Cruz — 1o. Mesário: Luiz Barbosa Malvão — 2o. Mesário: Amíraldo Orlando de Oliveira — Secretário: Teobaldo Ailton Macedo Sarmento — 2o. Secretário: Maria Helena Filocreão do Carmo — Suplente: Iramar Barreto Simões.

2a. Seção — Colégio Estadual Magalhães Barata — Presidente: Irandir Melsens Moraes da Rocha — 1o. Mesário: Pedro Marques Corrêa — 2o. Mesário: Maria Helena Moraes — 1o. Secretário: Ivonilde de Freitas Bittencourt — 2o. Secretário: Raimundo dos Santos Souza — Suplente: Mary Nice de Carvalho.

3a. Seção — Antigo Mercado do Curro — Sociedade Beneficente São José — Presidente: João Batista de Melo e Silva

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

- 1o. Mesário: Elide Rong de Araújo — 2o. Mesário: José Leandro da Rocha Santos — 1o. Secretário: Terezinha Lima — 2o. Secretário: José Marques da Silva — Suplente: Dircio Sena Gamma.  
4a. Seção — Cartório de Val-de-Cães — Presidente: Artur Mesquita — 1o. Mesário: Sílvio Amorim — 2o. Mesário: Neudo Raimundo do Nascimento Melo — 1o. Secretário: Norberto Pereira de Barros — 2o. Secretário: Sônia Maria Moraes Pires — Suplente: Michel da Silva Quemel.  
5a. Seção — Gr. Esc. Augusto Montenegro — Presidente: Edson Roxo Gaspar — 1o. Mesário: Carlos Amorim da Mota Azevedo — 2o. Mesário: Carlos da Conceição Pedrosa — 1o. Secretário: Lúzimar Fernandes Durans de Oliveira — 2o. Secretário: Maria Raimunda Veloso Ribeiro — Suplente: Valmir Maciel da Silva.  
6a. Seção — Grupo Escolar Augusto Montenegro — Presidente: Francisco Sobreira de Araújo — 1o. Mesário: Raimundo Nonato Gomes Rodrigues — 2o. Mesário: Luiz Carlos Prestes de Lima — 1o. Secretário: Creuza Matos de Araújo — 2o. Secretário: Violeta Gonçalves de Almeida — Suplente: Carlos Alberto Bastos Borges.  
7a. Seção — Colégio Estadual Magalhães Ba-
- rata — Presidente: Aldo de Castro Madeira — 1o. Mesário: Ferdinando Pantoja Fontenelle — 2o. Mesário: Frederico Anibal da Costa Monteiro — 1o. Secretário: Maria do Socorro Mota Azevedo — 2o. Secretário: Edmeia Terezinha Seabra Braga — Suplente: Elcio Oliveira Pinto.  
8a. Seção — Uberabinha Esporte Clube — Presidente: Antonio Sobreira de Araújo — 1o. Mesário: Jomar Pinheiro de Lima — 2o. Mesário: Carlos Lopes Coelho — 1o. Secretário: José Maria de Castro Miranda — 2o. Secretário: Elza Souza da Cunha — Suplente: Benedito de Araújo Aracatí.  
9a. Seção — Pôsto Médico São Vicente de Paula — Presidente: Raimundo Guimarães da Costa — 1o. Mesário: Pedro Araújo Neto — 2o. Mesário: Benedito Camilo Neves — 1o. Secretário: Agostinho dos Santos — 2o. Secretário: Claudomiro Santana de Almeida — Suplente: Vitor Abraão da Cunha Ferreira.  
10a. Seção — Pôsto de Puericultura Mariana Crespi — Presidente: Honório de Lima Ribeiro — 1o. Mesário: José Eduardo Barbosa Pontes — 2o. Mesário: Raimundo Gomes Peixoto — 1o. Secretário: Maria Olímpia Tancredo — 2o. Secretário: José Maria Britto Prestes — Suplente:
- Raimundo Prazeres Alcantara.  
11a. Seção — Escolas Reunidas 13 de Maio — Presidente: Antonio Marçal de Souza — 1o. Mesário: João Universino de Lima Lobo — 2o. Mesário: Mario Nascimento de Melo — 1o. Secretário: Solange Leonora Damasceno Valente — 2o. Secretário: Lujz Otávio Ferreira de Souza — Suplente: Osmar da Silva Moreira Filho.  
12a. Seção — Escola Pública da Sacramenta — Presidente: Jaime Ferreira de Souza — 1o. Mesário: Benedito Pedro da Silveira — 2o. Mesário: Gilberto Miguel Barra Feio — 1o. Secretário: Ana Maria de Almeida — 2o. Secretário: Antonio Marques da Silva — Suplente: José Humberto Reis Nunes.  
13a. Seção — Mercado do Acampamento — (antigo) Clube Estrela Negra — Presidente: Jackson Felgueiras Reis — 1o. Mesário — Roberto Troclos dos Santos — 2o. Mesário: Valdemar de Oliveira — 1o. Secretário: Maria do Socorro Pereira — 2o. Secretário: Carlos Souza Santos — Suplente: Raimundo Silva.  
14a. Seção — Colégio Sagrado Coração de Jesus, antigo Floresta, S. Sebastião — Presidente: Valdenor Fonseca do Amaral — 1o. Mesário: Carlos Alberto Moreira Melo — 2o. Mesário: Fernando Lima de Oliveira — 1o. Secretário: Raimunda Claudete dos San-

tos — 2o. Secretário: Fernando de Souza Gregório — Suplente: Alberto Barros Loureiro.

15a. Seção — Grupo Escolar Justo Chermont — Presidente: Brigido Antonio da Costa Pôrto Nunes — 1o. Mesário: Juvenal Pereira Vulcão — 2o. Mesário: João Carlos Moraes — 1o. Secretário: Neuza Castro da Silva — 2o. Secretário: Walter Lobato Rodrigues — Suplente: Nazareno de Jesus Ferreira Magalhães.

16a. Seção — Grupo Escolar Justo Chermont — Presidente: Joaquim Calandrini Coelho — 1o. Mesário: Francisco Miranda — 2o. Mesário: João Cabral Ribeiro — 1o. Secretário: Maria Helena Ferreira Godinho — 2o. Secretário: Esmelindo Nazaré de Andrade Lemos — Suplente: Felix Stretti Filho.

17a. Seção — Pôsto Médico da Pedreira — Presidente: Osmar de Queiroz Holanda — 1o. Mesário: Paulo Roberto de Sales Rodrigues — 2o. Mesário: Paulo Barata Mielo — 1o. Secretário: Nazaré Vilma de Magalhães — 2o. Secretário: Raimundo Corrêa Saavedra — Suplente: Olívio Raiol de Oliveira.

18a. Seção — Lactário Ciriaco Gurjão — Presidente: João Damasceno de Aquino — 1o. Mesário: Antenor Andrade Miranda — 2o. Mesário: Manoel Rodrigues Alves — 1o. Secretário: Rose Mary da Silva Magalhães — 2o. Secretário: Vicente de Souza Vali — Suplente: Charles Wagner da Silva Pacífico.

19a. Seção — Pôsto Médico da Pedreira — Presidente: Expedito José Botelho — 1o. Mesário: Ernani Reis Pacheco — 2o. Mesário: Antonio Queiroz — 1o. Secretário: Terezinha de Jesus Nascimento Friaes — 2o. Secretário: Mario Altene — Suplente: Valter Brito Moreira.

20a. Seção — Sociedade Beneficente União Pe-

dreirense — Presidente: João Lima Medeiros Filho — 1o. Mesário: José Ribamar Cajueiro Proença — 2o. Mesário: Lauro de Oliveira Cunha — 1o. Secretário: João Carlos Gonçalves Nazario — 2o. Secretário: Eneida Santos de Vasconcelos — Suplente: Inácio Andrade Moreira.

21a. Seção — Santa Cruz Esporte Clube — Presidente: Orlando Barata Mileo — 1o. Mesário: Ciro das Chagas Pimenta — 2o. Mesário: Alberto de Souza — 1o. Secretário: Raimundo Nonato Cardoso — 2o. Secretário: Simeão José da Silva — Suplente: Ebenezer Oliveira Pinto.

22a. Seção — Ginásio São Paulo — Antes Círculo Operário Belemense — Presidente: Altembrino Ubiracy de Souza — 1o. Mesário: Clodoaldo de Souza Rolim — 2o. Mesário: Nelson Souza Carneiro — 1o. Secretário: Manoel Gladistone dos Santos Pípolos — 2o. Secretário: João Batista do Nascimento — Suplente: José Anderson de Souza.

23a. Seção — Imprensa Oficial do Estado — Presidente: Manoel Sabino de Oliveira — 1o. Mesário: José Maria Chaves Gonçalves Ledo — 2o. Mesário: Alvaro Esmervaldo Grego da Cunha — 1o. Secretário: Clea Carvalho Lopes — 2o. Secretário: Jorge Raimundo China Jacob — Suplente: Haroldo Fernando de Matos Lobato.

24a. Seção — Imprensa Oficial do Estado — Presidente: Rubem Lima Pereira de Oliveira — 1o. Mesário: Fernando Avelino Neves — 2o. Mesário: Moacir Queiroz — 1o. Secretário: Maria Flora Gomes — 2o. Secretário: Dino Lorenza da Silva — Suplente: Jaime Nascimento Costa.

25a. Seção — Grupo Escolar Paulino de Brito — Presidente: Lauro Wilson da Silva Costa — 1o. Mesário: Francisco Otílio da Silva Filho — 2o. Me-

sário: Mario de Nazaré Oliveira Cruz — 1o. Secretário: Orlando Conceição Baia — 2o. Secretário: Joaquim Adonai Ribeiro — Suplente: Orlando Nunes do Nascimento.

26a. Seção — Secretaria de Estado de Produção — Presidente: Ariosto Maximiliano da Cruz Parente — 1o. Mesário: Diogo Vital Pôrto Franco — 2o. Mesário: Osvaldo Antonio Costa — 1o. Secretário: Paulo Guilherme Salgado Martins — 2o. Secretário: Lindanor Maria Lima — Suplente: Eleutério Mendes de Castro.

27a. Seção — Grupo Escolar D. Pedro II — Presidente: Raimundo Ivo da Conceição — 1o. Mesário: Rufino Fernandes — 2o. Mesário: Raul Diniz Souza Amorim — 1o. Secretário: Gilberto Gonçalves — 2o. Secretário: Carlos de Jesus de Carvalho — Suplente: Luiz Pedro Almeida de Abreu.

28a. Seção — Esporte Clube Trabalhista — antiga casa 141 — Presidente: Wilson Lúcio da Rocha Bendelak — 1o. Mesário: Benedito Alcir Mendes Modesto — 2o. Mesário: Alcidio Gomes Ferreira — 1o. Secretário: Antonio Paixão de Souza — 2o. Secretário: Hernandes Moraes dos Santos — Suplente: Sebastião Lima Costa.

29a. Seção — Instituto Lauro Sodré — Presidente: Silas Lima e Silva — 1o. Mesário: Francisco Chagas da Silva Filho — 2o. Mesário: Sebastião Costa Ferreira — 1o. Secretário: Maria Lucinda Pinheiro — 2o. Secretário: Rosa Maria Pinheiro de Brito — Suplente: Damiao Alves Fernandes.

30a. Seção — Instituto Lauro Sodré — Presidente: Olavo de Lima Moreira — 1o. Mesário: Pedro Faro de Freitas — 2o. Mesário: Antonio Lima de Holanda — 1o. Secretário: José Luiz Meireles — 2o. Secretário: Manoel Gomes de Souza — Suplente: Bra-

silino Santana Almeida Magalhães.

31a. Seção — Instituto Lauro Sodré — Presidente: João Borges — 1o. Mesário: Emanoel Ferreira Filho — 2o. Mesário: Ailton Carvalho Guimarães — 1o. Secretário: Eunice Alves e Silva — 2o. Secretário: Aliente Bezerra de Assunção — Suplente: José Ademar Ramalho Oliveira.

32a. Seção — Grupo Escolar Cornélio de Barros — Presidente: Carlos Otávio Ferreira Puty — 1o. Mesário: Joel dos Santos Cardoso — 2o. Secretário: Raimundo Clodovil — 1o. Secretário: Maria M iranda Pereira — 2o. Secretário: Maria Helena de Souza Pinheiro — Suplente: Jorge Trindade Ponce.

33a. Seção — Instituto Lauro Sodré — Presidente: Eidorfe Moreira — 1o. Mesário: Helio Roncarati — 2o. Mesário: Jesus Ferreira Jomar — 1o. Secretário: Elpídio dos Santos Chaves — 2o. Secretário: João Miguel Pereira Rêgo — Suplente: Jomar de Paes Pereira.

34a. Seção — Ginásio Industrial Santo Afonso, antiga Sociedade B. 24 de Setembro — Presidente: Joaquim Roque da Trindade Filho — 1o. Mesário: João Batista de Jesus Costa — 2o. Mesário: Alcimar Pereira de Souza — 1o. Secretário: Celina Rosa de Moura Castro Therezo — 2o. Secretário: Antonio Souza Corrêa Filho — Suplente: Valdemir Miranda Brito.

35a. Seção — Superintendência de Diques e Oficinas — Presidente: José Hélio Furtado Bezerra — 1o. Mesário: Ruy Lopes Loureiro — 2o. Mesário: Romildo Novaes de Oliveira — 1o. Secretário: Maria do Perpétuo Socorro Fontenelle — 2o. Secretário: Maria de Nazaré da Silva Gibson — Suplente: Argemiro dos Santos Goncalves.

36a. Seção — Superin-

- tendência de Diques e Oficinas — Presidente: José Marconi de Almeida Santos — 1o. Mesário: Adjaldina da Silva Gibson — 2o. Mesário: Genésio Irineu Dantas — 1o. Secretário: Amelia Dayse da Silva Gibson — 2o. Secretário: José Alcebiades Rodrigues dos Santos — Suplente: Antônio Miranda dos Anjos — 37a. Seção — Superintendência de Diques e Oficinas — Presidente: Francisco Vasconcelos Pinheiro — 1o. Mesário: Wilson Senna Muniz — 2o. Mesário: Antonio Tavares — 1o. Secretário: Célio Marques dos Santos — 2o. Secretário: Antonio Moreira da Silva — Suplente: João Batista Tetêo.
- 38a. Seção — Escola Paroquial São Raimundo — Presidente: Fernando Martins da Silva — 1o. Mesário: Raimundo de França Chaves — 2o. Mesário: Raimundo Ribeiro Gouvêa Neto — 1o. Secretário: Valdir Albuquerque das Neves — 2o. Secretário: Valdomiro Vieira da Costa — Suplente: Wilson de Souza Raiol.
- 39a. Seção — Ginásio Industrial Santo Afonso, antigo Esc. Ezeriel Mônico de Matos — Presidente: Nehémias de Melo Linhares Pinho — 1o. Mesário: Carlos Edivaldo Mendes Cordovil — 2o. Mesário: Manoel Luiz Penha — 1o. Secretário: Clementino Carvalho Campos — 2o. Secretário: Alfredo Wiliam dos Santos — Suplente: Walmir Pacheco de Vilhena.
- 40a. Seção — Ginásio Industrial Santo Afonso, antiga Esc. Santa Luisa de Marilac — Presidente: José Geraud da Silva Maia — 1o. Mesário: Valdomiro Rodrigues Monteiro — 2o. Mesário: Lindalva Vale Lima — 1o. Secretário: Maria de Lourdes Conde Corrêa — 2o. Secretário: Carlos Alberto Pardanil Gouvêa — Suplente: Carlos de Pina Soares.
- 41a. Seção — Grupo tendência de Diques e Escolar Rosalina Alves da Cruz, antigo Pôsto Médico S. Vicente de Paula — Presidente: Pedro Augusto Celso Portugal — 1o. Mesário: Mozart Sarmanho de Freitas — 2o. Mesário: Raimundo Crisóstomo de Oliveira — 1o. Secretário: Mariana Guimarães dos Santos — 2o. Secretário: Miguel Souza da Silva — Suplente: José Maxwell Moraes de Moraes.
- 42a. Seção — Escola Pública do Acampamento — Presidente: Raimundo da Luz Palheta — 1o. Mesário: Farid de Souza Kury — 2o. Mesário: José Antonio Coelho — 1o. Secretário: Dolores Cerejo — 2o. Secretário: João Nely dos Santos — Suplente: Raul Silva.
- 43a. Seção — Colégio Sagrado Coração de Jesus, antiga Esc. Raimundo Espindola — Presidente: Fernando Miranda Portilho de Barros — 1o. Mesário: Raimundo Silvestre Almeida — 2o. Mesário: Adilson Policarpo do Monte Pereira — 1o. Secretário: José Basílio dos Reis — 2o. Secretário: José Maria Monteiro dos Reis — Suplente: Manoel Gomes Machado.
- 44a. Seção — São Pedro Esporte Clube — Presidente — Alvaro dos Santos Raiol — 1o. Mesário: Olival Moreira da Costa — 2o. Mesário: Camilo Eliezer de Souza Lopes — 1o. Secretário: Mario Pedrito dos Santos — 2o. Secretário: José Miranda Santos — Suplente: José Osmar Barbosa de Souza.
- 45a. Seção — Escola Profissional Getúlio Vargas, antigo Abrigo S. Vicente de Paulo — Presidente: José Gomes de Araújo — 1o. Mesário: Fernando Augusto Ribeiro de Oliveira — 2o. Mesário: Nicamor Meira Nascimento — 1o. Secretário: Lídio de Souza Cordeiro — 2o. Secretário: Cornélio Augusto da Costa Rodrigues — Suplente: Claudio Sabino da Silva.
- 46a. Seção — Grupo Escolar D. Pedro II — 1o. Mesário: Leonel Gomes de Lira Filho — 2o. Mesário: João Farias de Lima — 1o. Secretário: Jucirema de Santana Dias da Silva — 2o. Secretário: Valdemar Castro de Lima — Suplente: Nazarethmo da Cruz Freitas.
- 52a. Seção — Colégio Estadual Magalhães Barata — Presidente: Edmundo Frota de Lima — 1o. Mesário: Dulcídio Oliveira Costa — 2o. Mesário: Jorge de Almeida — 1o. Secretário: Esmervalda de Oliveira Costa — 2o. Secretário: Neusa Maria Barros de Vilhena — Suplente: Orlando Renato Novais.
- 53a. Seção — Escola Municipal da Sacramenta — Presidente: Pedro Ribeiro Dias — 1o. Mesário: Osvaldo Silva — 2o. Mesário — Severino Feliciano da Silva — 1o. Secretário: Sulpício Rodrigues Neves — 2o. Secretário: Aquiles Azevedo dos Santos — Suplente: João Edilson Neri de Souza.
- 54a. Seção — Pôsto de Puericultura Marina Crespi — Presidente: Hermano Barreiros da Silva — 1o. Mesário: Fernando Augusto Caetano Rodrigues — 2o. Mesário: Gilberto Conceição Lima — 1o. Secretário: Ivo Antonio de Miranda Oliveira — 2o. Secretário: Ana Andrade dos Anjos — Suplente: João Alberto da Silva Bessa.
- 55a. Seção — Escola Paroquial São Raimundo Nonato — Presidente: Geraldo Ferreira Lima — 1o. Mesário: Lozilde da Costa Cavalcante — 2o. Mesário: Ed'Elmano Gomes Martins — 1o. Secretário: Cyro Barata Jucá — 2o. Secretário: Paulo Guilherme Pôrto de Oliveira Fôlha — Suplente: Joaquim Sérgio da Silva Otero Seabra.
- 56a. Seção — Grupo Escolar Justo Chermont — Presidente: Frederico Tuji Adade — 1o. Mesário: Raimundo Nonato de Oliveira — 2o. Mesário:

- Flacido Pedro da Silva — Suplente: Jair Ferreira — 1o. Secretário: Antônio Haroldo Casanova dos Santos — 2o. Secretário: Júlio Nonato Souza — Suplente: Manoel Raimundo Fernando Belo.
- 57a. Seção — Caixa Funerária 19 de Agosto — Presidente: Tupiassú Gomes Nobre — 2o. Secretário: Ivan Magalhães Pinto — Suplente: Jaime Nascimbeni Costa.
- 58a. Seção — Centro de Alfabetização Amélia Fonseca — Presidente: Orlando Moura Palha — 1o. Mesário: Rui Alencar Brito Albuquerque — 2o. Mesário: André Avelino da Silva — 1o. Secretário: Haroldo Gonçalves Nazário — 2o. Secretário: Tabajara Tupinambá Couto — Suplente: José Andrade.
- 59a. Seção — Casa do Trabalhador do Pará — Presidente: Jorge Chible Pardanil — 1o. Mesário: Moacir de Vasconcelos Bezerra Sobrinho — 2o. Mesário: Edir Monteiro e Silva — 1o. Secretário: Antonio de Pádua dos Reis — 2o. Secretário: Andiara Maria Câmara de Carvalho — Suplente: Jadiel da Costa Pereira.
- 60a. Seção — Instituto Lauro Sodré — Presidente: Huascar Lemos de Souza — 1o. Mesário: Nathaniel Albuquerque Filho — 2o. Mesário: Raimundo Barros Pinto — 1o. Secretário: Léonia Maria da Ressurreição Lima de Souza — 2o. Secretário: Durval de Castro Mascarenhas — Suplente: Azarias Santana da Silva.
- 61a. Seção — Grupo Escolar Rosalina Alves da Cruz, antigo Pôsto Médico do Estado — Presidente: Carlos Augusto Menezes Sampaio — 1o. Mesário: Valter Benedito Coelho — 2o. Mesário: Raimundo Antonio Vieira — 1o. Secretário: Orlando Rodrigues do Vale — 2o. Secretário: Carlos Souza
- 62a. Seção — Ambulatório Nossa Senhora da Conceição — Presidente: Suplente: João Batista Figueiredo Marques — 1o. Mesário: Orlando Amancio dos Santos — 2o. Mesário: Presidente: José Alfredo Corrêa — Daniel Amorim da Silva — 1o. Mesário: Sebastião Gomes Nobre — 2o. Mesário: João Robledo de Oliveira — 1o. Secretário: José João de Andrade — 2o. Secretário: Ivan Magalhães Pinto — Suplente: Jaime Nascimbeni Costa.
- 63a. Seção — Escola Pública S. Raimundo — 1o. Mesário: Raimundo Nonato, antiga Escola Commercial Augusto Monteiro Ribeiro — 1o. Secretário: Raimunda Rosariada Silva — 1o. Secretário: Haroldo Gonçalves Nazário — 2o. Secretário: Tabajara Tupinambá Luis Damião de Souza.
- 64a. Seção — Grupo Escolar Cornélio de Barros — Presidente: João de Deus Neto — 1o. Mesário: Gerardo Ferreira Maia — 2o. Mesário: Arcílio Silva Ferreira — 1o. Secretário: Maria Helena de Oliveira — 2o. Secretário: Antonio Carlos Souza Pinheiro — Suplente: Ary Osvaldo da Silva Ferreira.
- 65a. Seção — Instituto Lauro Sodré — Presidente: Valter Oliveira — 1o. Mesário: Edilson José da Silva — 2o. Mesário: Raimundo Montenegro Garcia — 1o. Secretário: Gladys Ferreira de Souza — 2o. Secretário: Aglício de Souza Carvalho — Suplente: Manoel Navegantes Pereira.
- 66a. Seção — Grupo Escolar Rosalina Alves da Cruz, antes Salão Luz e Progresso — Presidente: Carlos Alberto Malcher Santa Rosa — 1o. Mesário: Raimundo Sáliano de Oliveira — 2o. Mesário: Teodolino Feio Gomes — 1o. Secretário: Antonio Rodrigues Dantas — 2o. Secretário: Aluísio Alfredo Lima Miranda — Suplente: Raimundo Moura Lopes.
- 67a. Seção — Antigo Externato D. Mario de Miranda V. Boas — Beneficente Panter Atlético Clube — Presidente: Emilia Belém Pereira — 1o. Mesário: Jocelino Melo Portal — 2o. Mesário: Raimundo Nonato Alves Oliveira — 1o. Secretário: Ricardo da Silva Bessa — 2o. Secretário: Benedito da Silva Cardoso — Suplente: Lauro Martins Pereira.
- 68a. Seção — Escola Municipal Alcindo Cacela — Presidente: Floriano Ferreira de Oliveira — 1o. Mesário: Francisco Oliveira de Lima — 2o. Mesário: Claudir Alves Fé da Cruz — 1o. Secretário: Maria José Pereira Carvalho — 2o. Secretário: Carlos Alberto Moreira da Conceição — Suplente: Antonio Ponts.
- 69a. Seção — Escola Paroquial São Raimundo Nonato — Presidente: Alvaro Elpídio Vieira Amazonas — 1o. Mesário: José Balbi — 2o. Mesário: Beatriz Dias Fernandes — 1o. Secretário: Antonia Ramos de Melo e Silva — 2o. Secretário: Edgar Guimarães Filho — Suplente: José Adilson Noronha de Medeiros.
- 70a. Seção — Escola Paroquial São Raimundo Nonato — Presidente: Raimundo de Souza Cunha — 1o. Mesário: Nelson José Rangel Coelho — 2o. Mesário: João Batista das Mercês — 1o. Secretário: Raimundo Orlando Soares Pinheiro — 2o. Secretário: José Washington Lôbo e Silva — Suplente: Raimundo Espírito Santo Esteves.
- 71a. Seção — Imprensa Oficial do Estado — Presidente: Ulysses Hossana da Silva Almeida — 1o. Mesário: Antonio José da Silva Magno — 2o. Mesário: Manoel Claudio Ferro da Mota — 1o. Secretário: Maria Wanda Cordeiro da Luz — 2o. Secretário: José Raimundo Batista da Silva — Suplente: Antonio Roberto Alcantara Pereira.
- 72a. Seção — Antigo São Joaquim Esporte Clube — Grupo Escolar Rosalina Alves da Cruz — Presidente: José Ribamar de Souza Santos — 1o.
- Mesário: José Nunes Loureiro — 2o. Mesário: José Carvalho Magalhães — 1o. Secretário: Pedro Soares do Nascimento — 2o. Secretário: Miguel Ovidio Correa Batista — Suplente: Eliaquim Possidônio de Lacerda.
- 73a. Seção — Sacramento Esporte Clube — Presidente: Vitor Hugo Moreira da Cunha — 1o. Mesário: José Menezes Pereira — 2o. Mesário: Walfredo Rodrigues Pamplona — 1o. Secretário: Edna Maria Pantoja Borges — 2o. Secretário: Olivar Rodrigues Saraiva — Suplente: João Vieira do Nascimento.
- 74a. Seção — Escola Paroquial São Raimundo Nonato — Presidente: Mênio Castro Costa — 1o. Mesário: José Pinheiro Lopes Junior — 2o. Mesário: Francisco de Assis Panágua da Silva — 1o. Secretário: Máriovaldo de Souza Carneiro — 2o. Secretário: Maria de Fátima Paixão de Oliveira — Suplente: Eduardo Hetmes Lôbo Monteiro.
- 75a. Seção — Uberabinha Esporte Clube — Presidente: Francisco Evangelista Sampaio — 1o. Mesário: João Batista de Jesus Costa — 2o. Mesário: Domingos Rodrigues.
- 77a. Seção — Jabaquara Esporte Clube — Presidente: Almir Castello Branco Pires — 1o. Preco Rai-SHSDL ...
- 78a. Seção — São Luis Esporte Clube — Presidente: Aloysio de Andrade Alves — 1o. Mesário: Manoel Raimundo Galvão Alves — 2o. Mesário: Geraldo Aleixo Martins de Oliveira — 1o. Secretário: Raimunda Machado Acioli — 2o. Secretário: Osmar Alves Pantoja — Suplente: Adalberto Moraes — 1o. Secretário: Cló Emanoel Mota Azevedo — 2o. Secretário: Ana Rosa Rodrigues de Almeida — Suplente: Raimundo Brito de Araújo.
- Mesário: Lourival da Silva Brasil — 2o. Mesário: Alarico Ferreira dos Santos — 1o. Secretário:

Auristela de Oliveira Monteiro — 2o. Secretário: Francisco Araújo Amador — Suplente: Ronaldo Batista da Silva.

78a. Seção — São Joaquim Esporte Clube — Presidente: Jaime Carvalho de Queiroz — 1o. Mesário: José Nilton Fernandes Costa — 2o. Mesário: José Carlos Guimarães Belo — 1o. Secretário: Iraci de Jesus Negrao — 2o. Secretário: Teobaldo Ferreira Mariano — Suplente: Isaac Ferreira Alves.

79a. Seção — Antiga Escolas Reunidas Raimundo Espindola, Colégio Sagrado Coração de Jesus — Presidente: Felisberto Justino Diniz — 1o. Mesário: Fernando Felizola Bentes — 2o. Mesário: Raimundo Nonato da Silva — 1o. Secretário: Maria Jacinta Barros — 2o. Secretário: Sebastião Moreira Seabra — Suplente: José Marcos Almeida da Silva.

80a. Seção — Superintendência de Diques e Oficinas — Presidente: João Batista Serafico de Assis Carvalho — 1o. Mesário: Hemir Barbosa do Nascimento — 2o. Mesário: Hércules Pinheiro Cavalcante — 1o. Secretário: Antonio (Maciel Castelo) Adolfo da Silva Gibson — 2o. Secretário: Tárcio Maciel Castelo de Souza — Suplente: Olga-Rina da Silva Tavares.

81a. Seção — Marajó Esporte Clube — Presidente: Alfredo Carlos de Lima — 1o. Mesário: Ubiratan Ferreira — 2o. Mesário: Lizomar Costa Teixeira — 1o. Secretário: Luiz Gualberto Castro Aragão — 2o. Secretário: Maria Cristina de Miranda Oliveira — Suplente: Carlos Alberto Pereira Jardim.

82a. Seção — Escola Municipal Alcindo Cacela — Presidente: José Carlos Amaral de França — 1o. Mesário: José Maria Veloso Ribeiro — 2o. Mesário: José Juiz Pereira da Rocha — 1o. Secretário: Doralice Ramos Pereira — 2o. Secretário: Benedita dos Santos Vasconcelos — Suplente:

Natalino Nascimento Sá. 83a. Seção — Grupo Escolar Paulino de Britto — Presidente: Eugeniano Oliveira — 1o. Mesário: Raimundo Sebastião dos Santos Melo — 2o. Mesário: Carlos Eduardo Saldanha de Oliveira — 1o. Secretário: Posidonio Cunha Filho — 2o. Secretário: Elivaldo Batista de Souza — Suplente: Albenis Risuenho Bernal.

84a. Seção — Instituto Lauro Sodré — Presidente: Valdemar Alceste Pires Gurjão — 1o. Mesário: Rolan Peter Moller — 2o. Mesário: Vicente Aurélio Souza do Carmo — 1o. Secretário: Jaime-rino Castelo Branco e Melo — 2o. Secretário: Jorge Augusto Almeida Chaves — Suplente: Raimundo Roberto da Silva Sá.

85a. Seção — Clube Estrela Negra — antigo Mercado do Acampamento — Presidente: Antonio Carlos de Leão — 1o. Mesário: Edinardo Durval dos Santos Pamplona — 2o. Mesário: Miguel Batista — 1o. Secretário: Orlandina Baia de Castro — 2o. Secretário: Terezinha Alves Ferreira — Suplente: Antonio Gomes Pereira.

86a. Seção — Escola Municipal Alcindo Cacela — Presidente: Adiel de Souza — 1o. Mesário: Amazor Colares Regateiro — 2o. Mesário: João Patelo Tavares — 1o. Secretário: Noemia Costa e Silva — 2o. Secretário: José Ribamar Ferreira — Suplente: Benedito dos Santos Barbosa.

87a. Seção — Escola Paroquial São Raimundo Nonato — Presidente: Alacy Beltrão Campos — 1o. Mesário: Josino Bernabá Lobato — 2o. Mesário: Dario Pereira do Carmo — 1o. Secretário: Raimundo Jesus do Nascimento — 2o. Secretário: Samuel Gonçalves Gonçalves Moraes Rêgo — Suplente: Walmir Santos Brito.

88a. Seção — Grupo Escolar Augusto Montenegro — Presidente: Raimundo Ribeiro Gouvêa —

Filho — 1o. Mesário: José Câmara Fernandes — 2o. Mesário: José Pereira de Figueiredo — 1o. Secretário: Mary Pereira Ribeiro — 2o. Secretário: Manoel Barbosa do Nascimento — Suplente: Arnaldo de Loiola Maia.

89a. Seção — Escola Profissional do SENAI — Presidente: Francisco Braulio Paes de Lima — 1o. Mesário: Lourival Moraes de Pinho — 2o. Mesário: José Alvaro Penin — 1o. Secretário: Atonio Silva Pereira — 2o. Secretário: Raimundo Teodoro Gomes Pacheco — Suplente: Adir Trindade Bentes.

90a. Seção — Faisca Dominó Clube — Presidente: José Matias Lopes — 1o. Mesário: João Maria Soares — 2o. Mesário: Luiz do Amaral Gonçalves — 1o. Secretário: Antônio Damasceno Cardoso Amorim — 2o. Secretário: Fernando Leal da Silva — Suplente: Irval Santana Gonçalves.

91a. Seção — Sociedade Beneficente União Pedreirense — Presidente: Rubens Baena da Cunha — 1o. Mesário: Carlos Nonato Pinho — 2o. Mesário: Luiz Paulo Conde dos Santos — 1o. Secretário: Adilson Silva da Costa — 2o. Secretário: Maria Regina Sacramento — Suplente: Júlio Alvaro de Carvalho Sereni.

92a. Seção — Escola Pública João Baltazar — Presidente: Júlio Silva Sussuarana — 1o. Mesário: Valdemar Bitten-court Martins Filho — 2o. Mesário: Osvaldo de Souza Lima — 1o. Secretário: Valter Tadeu Carvalho Valente — 2o. Secretário: Wilton Ferreira da Silva — Suplente: João de Oliveira Rocha.

93a. Seção — Escola Profissional do SENAI — Presidente: Daniel José dos Reis — 1o. Mesário: Lucivaldo Velasco Guimarães — 2o. Mesário: João Carlos Pereira Coqueiro — 1o. Secretário: Sebastiana do Carmo Vieira — 2o. Secretário: Afonso Celso Candeira Velois — Suplente: Benedito Augusto dos San-

tos.

94a. Seção — Grêmio Beneficente Recreativo Sacramento — Antes Sacramento E. Clube — Presidente: Inacio de Loiola Alvares Nogueira — 1o. Mesário: Arnaldo Lobato de Sena — 2o. Mesário: Budieny Sena de Medeiros — 1o. Secretário: Clara Palheta Cardoso — 2o. Secretário: Benedito Barbosa de Souza — Suplente: Isaac Anisio de Souza.

95a. Seção — Escola Pública João Baltazar — Presidente: Laudelino Pinto Soares — 1o. Mesário: Conrado Pena Diniz Filho — 2o. Mesário: Evandro Moraes Guedes Pereira — 1o. Secretário: Mario Rodrigues de Andrade — 2o. Secretário: Elias da Costa — Suplente: Elci Silva Gonçalves.

97a. Seção — Ginásio Magalhães Barata — Presidente: Aloisio Freire de Oliveira — 1o. Mesário: Faustino Aquino da Luz — 2o. Mesário: José Pereira Santana — 1o. Secretário: Antonio de Souza Neves — 2o. Secretário: Nelson Alves Trindade — Suplente: Helena Cora Ferreira Campos.

98a. Seção — Grupo Escolar Paulino de Britto — Presidente: Rui Barbosa de Carvalho — 1o. Mesário: Raimundo Gilberto Guimarães de Paula — 2o. Mesário: Gideon da Costa Martires — 1o. Secretário: Ana Camila Monteiro Naiff — 2o. Secretário: Noé Alves da Costa — Suplente: Reinaldo Gorgonha Neves.

E, para que não se alegue ignorância, vai êste afixado no lugar próprio, publicado na Imprensa Oficial e Diária, ficando por êste meio, notificados os Presidentes, Mesários e Suplente, a comparecerem nos locais designados para as mesas receptoras de votos, a fim de participarem dos respectivos trabalhos. Belém 3 de setembro de 1965. Eu, Aloísio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

(a.) MANOEL CACELLA ALVES, Juiz Eleitoral.